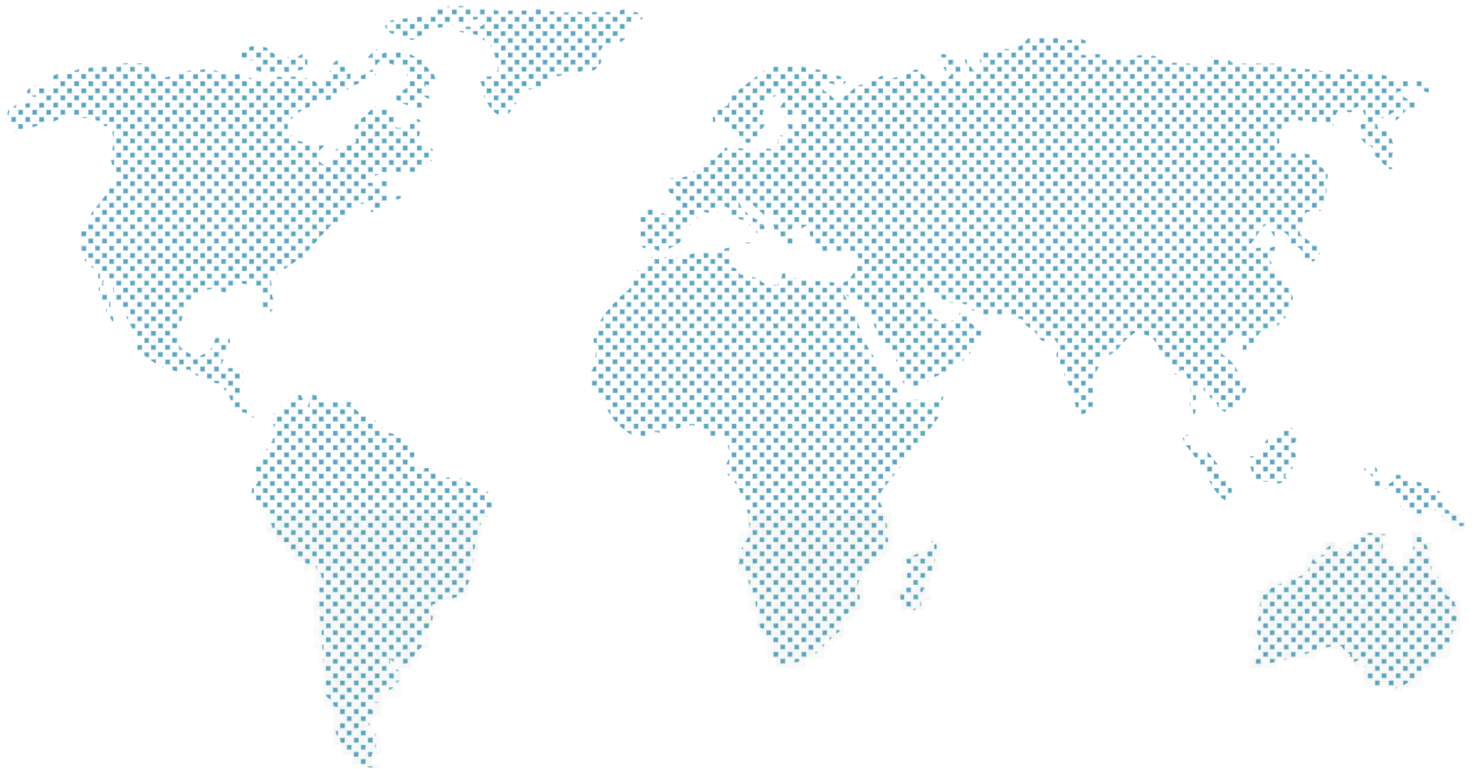


MACGYVER SOLUTIONS

Departamento de ciências geodésicas.



Objetivo: RETIFICAÇÃO DE ÁREA – EXTRAJUDICIAL



AUTORIA DO PROJETO: WESLEY S TORRES

LEI Nº 9.610, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1998 – Proibida a reprodução parcial ou em totalidade deste projeto, sendo sujeito as determinadas sanções impostas por lei.

Direitos autorais : Esse direito é exclusivo do autor, de acordo com o artigo 5º, XXVII, da Constituição Federal.

Caracterização da situação jurídica e descrição da representação gráfica do referido imóvel.



Guia 1



NESTE RELATÓRIO ESTARÁ INCLUSO:

- Caracterização jurídica do ato
- Atestado responsabilidade técnica completa e devidos requerimentos
- Devidas anuências de caraterização dos limites e confrontações dos imóveis lindeiros
- Georreferenciamento do imóvel rural, atendendo todas as normativas pertinentes

A LEI DO GEORREFERENCIAMENTO (LEI 10.267/01) ESTÁ EM VIGOR DESDE 2001, E EXIGE QUE O PROPRIETÁRIO DE IMÓVEIS RURAIS RELATE AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) SEU EXATO POSICIONAMENTO, CARACTERÍSTICA E EXTENSÃO, BEM COMO SEUS CONFRONTANTES.



RETIFICAÇÃO DE ÁREA - EXTRAJUDICIAL

ANOTAÇÕES:



CONCEITOS DA IMPORTANCIA DO GEORREFERENCIAMENTO

Levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial etc. Estes detalhes devem ser discriminados e relacionados nos editais de licitação, propostas e instrumentos legais entre as partes interessadas na sua execução.

- Origem: Projeto 02:006.17-001/1993 CB-02 - Comitê Brasileiro de Construção Civil CE-02:006.17 – Comissão de Estudo de Serviços Topográficos NBR 13133 - Execution of topographic survey – Procedure Descriptor: Topographic survey válida a partir de 30.06.1994 Incorpora ERRATA nº 1, de DEZ 1996.
- Todos os imóveis rurais, independentemente do tamanho, devem ser georreferenciados. Conforme a legislação, imóveis acima de 100 hectares já devem ter sido georreferenciados. Já as áreas entre 25 e 100 hectares tem até 20/11/2023 e as propriedades menores que 25 hectares até 20/11/2025 para realizar o georreferenciamento.
- Com isso, tem-se a Valorização da propriedade: Com o seu imóvel de acordo com a lei e devidamente georreferenciado, a valorização no mercado se torna inevitável.
- Possibilidade de financiamentos: Muitos bancos brasileiros já exigem que o imóvel rural tenha passado pelo processo de georreferenciamento para que possam solicitar qualquer tipo de financiamento.
- Possibilidade de benefícios governamentais: Com o georreferenciamento é possível requerer a Certidão de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR). Somente com ele, será possível solicitar qualquer benefício governamental ou partilhar o imóvel
- Deve-se atentar, que apenas profissionais com formação e capacidade técnica na área de topografia podem realizar o processo de georreferenciamento de imóveis rurais.
- Os Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia (CREA) e o INCRA podem certificar os profissionais para executar esse trabalho. Em caso de dúvidas procure a Unidade de Cadastramento Municipal do INCRA que fica na Casa do Cidadão.
- O georreferenciamento de imóveis rurais é um instrumento do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) que utiliza dados como forma, dimensão e localização do imóvel para padronizar, regulamentar e identificar um imóvel rural.
- Essas informações são coletadas por meio do **levantamento topográfico**, processo em que se realiza um mapeamento da superfície do terreno.
- Desse modo, o proprietário terá acesso a informações precisas sobre o seu imóvel, que serão necessárias para diversos procedimentos e registros.
- O georreferenciamento de imóveis rurais foi estabelecido pela Lei nº 10.267/2001, que também instituiu o **Certificado de Cadastro de Imóvel Rural (CCIR)**.



- Este documento do Incra e é utilizado para “desmembrar, lembrar, arrendar, hipotecar, vender ou prometer em venda o imóvel rural e para homologação de partilha amigável ou judicial (sucessão causa mortis)”.
- Ademais, de acordo com a legislação (Lei nº 6.015/73, Art. 225, parágrafo 3), os limites e confrontações do proprietário rural serão obtidos por meio do **memorial descritivo**, um documento que reúne todos os detalhes do georreferenciamento.
- Este documento deve ter a assinatura de um profissional habilitado e conter (Coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel, georreferenciadas conforme o Sistema Geodésico Brasileiro (SGB);
- Precisão posicional a ser fixada pelo Incra, garantida a isenção de custos financeiros aos proprietários de imóveis rurais cuja somatória da área não exceda a quatro módulos fiscais.

SOBRE AS OBRIGATORIEDADES

De forma geral, o georreferenciamento de imóveis rurais é necessário para qualquer atividade legal relacionada ao terreno onde a propriedade está localizada. Alguns exemplos são a inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e a emissão do CCIR.

Ademais, a Lei nº 10.267/2001 define de forma específica a necessidade do georreferenciamento de imóveis rurais em casos de:

- Compra;
- Venda;
- Desmembramento;
- Remembramento;
- Parcelamento;
- Transferência;
- Hipoteca.

Além disso, o geoprocessamento rural também é exigido para acesso a programas governamentais (**crédito rural** e seguro rural) e em projetos que exijam uma análise mais detalhada da superfície, como no dimensionamento do solo para planejamento de lavouras.

Observação importante: Outra utilidade do georreferenciamento rural é na emissão de receitas agrônômicas. Estes documentos contêm as prescrições para aplicação de agrotóxicos nas lavouras e são obrigatórios para venda de qualquer tipo de defensivo agrícola

No caso, para o receituário agrônômico, as informações necessárias são as coordenadas geográficas do imóvel (latitude e longitude). Esses dados são especialmente úteis para os órgãos de defesa vegetal fiscalizarem se a aplicação do agrotóxico está respeitando o perímetro do imóvel, de forma a não afetar a região próxima.

Em alguns estados brasileiros, inclusive, as coordenadas geográficas são obrigatórias no receituário agrônômico.



BENEFÍCIOS DO GEORREFERENCIAMENTO

O georreferenciamento rural oferece diversos benefícios para os donos de imóveis rurais, dentre eles podemos estar relacionando:

- Cumprimento das exigências legais, evitando burocracias e outras adversidades decorrentes da falta de documentação regulamentada;
- Acesso a iniciativas governamentais, como o seguro e crédito rural;
- Segurança jurídica, a partir da documentação regulamentada;
- Planejamento e gestão da propriedade rural mais assertivos, com base em dados confiáveis.
- Monitoramento mais eficiente da área rural;
- Valorização do imóvel no mercado, resultado da regularização legal da propriedade.

RETIFICAÇÃO DE ÁREA – CONCEITOS PARA DEVIDO ENTENDIMENTO E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

Com o advento da Lei nº 10.931, que alterou os artigos 212 a 214 da Lei dos Registros Públicos, a necessidade de proceder a retificação da descrição tabular de um imóvel deixou de ser um enorme transtorno e passou a estar subordinada a regras muito mais céleres e simples. Apesar dessas facilidades, o procedimento atual ficou ainda mais seguro, uma vez que sua competência passou para o Oficial de Registro, profissional do direito que conhece a fundo a situação real de sua circunscrição e, pela proximidade com os envolvidos, tem melhores condições para analisar cada caso e decidir com maior convicção sobre a juridicidade ou não do pedido. A retificação extrajudicial é a grande oportunidade de o registrador comprovar à comunidade seu real valor, pois terá condições de solucionar problemas que atravancavam os negócios envolvendo imóveis, cumprindo a função social do registro, que é a garantia da segurança jurídica dos direitos reais imobiliários.

Modalidades de retificação extrajudicial analisando-se a fundo o renovado artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, conclui-se que existem quatro modalidades de procedimentos para a retificação de um registro: de ofício;

por simples requerimento;

procedimento sumário;

procedimento ordinário.

A retificação extrajudicial de ofício assemelha-se ao antigo “erro evidente”, que era a única possibilidade de atuação do registrador na retificação sem a participação do Poder Judiciário. Hoje, portanto, pode o registrador retificar um registro de ofício, nos casos de:

omissão ou erro cometido na transposição de qualquer elemento do título;

indicação ou atualização de confrontação;

alteração de denominação de logradouro público, comprovada por documento oficial;

inserção ou modificação dos dados de qualificação pessoal das partes.



A decisão para efetuar uma retificação de ofício deve ser tomada com o máximo de cautela. Não basta haver perfeita coincidência do caso concreto com uma das três hipóteses enumeradas. Há que se verificar se a intervenção do registrador poderá ou não gerar futuros conflitos, comprometendo a segurança jurídica e causando contendas administrativas ou judiciais.

Para situações controversas, e não prejudicarem as partes, como por Exemplo: erro na transposição de um elemento do título. Um mandado de usucapião que descreve o imóvel com 23 hectares e, na transposição do dado para a matrícula, grafa-se, por engano, “32 hectares”. Se o erro for percebido antes da devolução do título para o interessado e antes da expedição de qualquer certidão dessa matrícula, a retificação de ofício é um dever. Mas, se o erro for descoberto tempos depois, quando já há a circulação de certidões emitidas com o referido erro, tal retificação deverá ser efetuada com muita cautela. Tal cautela poderia resultar na notificação do proprietário para comparecer ao Registro para “requerer a correção” ou provocar um procedimento específico perante a Corregedoria Permanente.

Para que tal situação não venha a acontecer, o laudo técnico do agrimensor e as declarações de respeito de limites e confrontações e os devidos requerimentos, devem estar atestando em plena pauta, as responsabilidades específicas dos fatos, para que não acarretem prejuízos a outrem, e que não comprometam a legitimidade do registro, após ser devidamente averbados as novas caracterizações dos fatos.

Então, sabendo-se de todos os parâmetros, vale ressaltar que:

A decisão pela inserção ou modificação de dados da qualificação pessoal das partes é de extrema dificuldade. Há casos que o registrador deve resolver de ofício e outros que apenas um procedimento judicial específico tem o poder de solucionar. A inserção do CPF não existente no título (pessoa era menor impúbere na época do título) deve ser feita de ofício, mas a correção do nome, quando há dúvidas se realmente se trata da mesma pessoa, somente mediante intervenção judicial. A retificação extrajudicial efetuada por simples requerimento engloba as mesmas hipóteses legais para a retificação de ofício, mas, por envolver a iniciativa do titular do direito real, sua segurança jurídica é maior ainda. De qualquer forma, compete ao oficial verificar se a alteração pretendida não tem o condão de prejudicar terceiros; havendo qualquer indício, a qualificação negativa do pedido é a única saída (na dúvida, prevalece o registro). O procedimento sumário de retificação extrajudicial é utilizado quando se faz necessária a alteração da descrição tabular do imóvel. As hipóteses em que tal procedimento será necessário são as seguintes:

- retificação que vise à indicação de rumos, ângulos de deflexão ou inserção de coordenadas georreferenciadas, em que não haja alteração das medidas perimetrais;
- alteração ou inserção que resulte de mero cálculo matemático feito a partir das medidas perimetrais constantes do registro;
- reprodução de descrição de linha divisória de imóvel confrontante que já tenha sido objeto de retificação.

Qualquer uma dessas hipóteses, ao contrário do que a disposição geográfica dos incisos do artigo 213 leva a crer, exige a apresentação de memorial descritivo, levantamento planimétrico e anotação de responsabilidade técnica (A.R.T.). Ou seja, é essencial a participação de um agrimensor. Quanto à retificação que vise à indicação de rumos, ângulos ou coordenadas geodésicas, há que se verificar se os dados constantes da matrícula e dos arquivos do registro imobiliário permitem, com a necessária segurança jurídica, concluir pelos dados a serem inseridos (neste caso, como o registrador não é um matemático, compete ao agrimensor atestar a veracidade de tal condição, sob as penas da lei). Se os dados



existentes no registro forem tênues para tal conclusão, tal retificação deverá seguir o procedimento ordinário (artigo 213, inciso II). Por fim, o procedimento ordinário, utilizado para efetuar quaisquer alterações na descrição tabular do imóvel que possam afetar a situação dos imóveis lindeiros. Sua diferença para o procedimento sumário está na existência de contraditório, pois torna-se obrigatória a anuência dos proprietários ou posseiros dos imóveis confrontantes, haja vista o potencial perigo de causar prejuízos a terceiros.

LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO DO IMÓVEL RURAL MENSURADO

O que é uma planta de situação

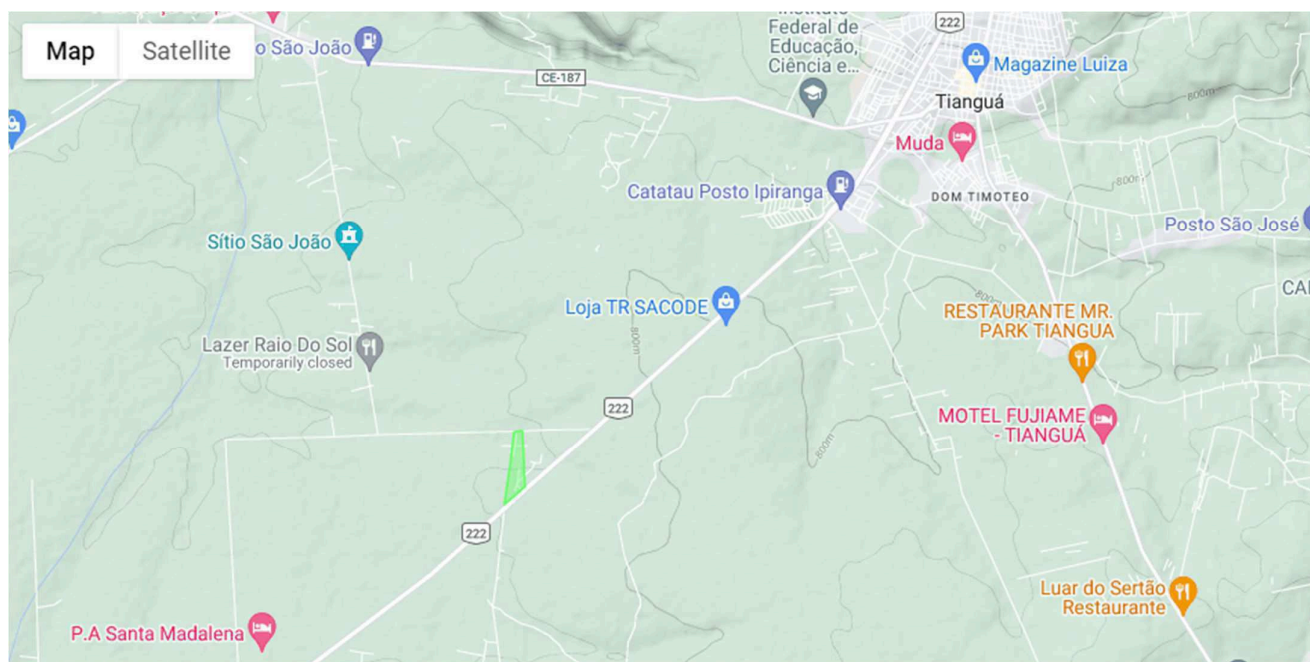
- Oferece uma vista superior da representação gráfica do imóvel rural mensurado;
- Contém todas as dimensões do imóvel e informações precisas a respeito dos seus arredores;
- Traz à tona a representação gráfica dos imóveis lindeiros, e as principais referências para sua localização e a distância dos demais elementos do entorno, para um melhor entendimento em relação ao perímetro mensurado e seus respectivos lindeiros consolidados, tudo isso com o viés de atestação e apresentação das provas específicas, para conseguir caracterizar a veracidade dos fatos, e transmitir que as informações não são meras ações auto-declaratórias.



Imagem acima, com intuito de demonstrar a situação do imóvel, como exemplo: Formato geométrico, antropização do meio e demonstração dos arredores, principalmente no quesito ao acesso.

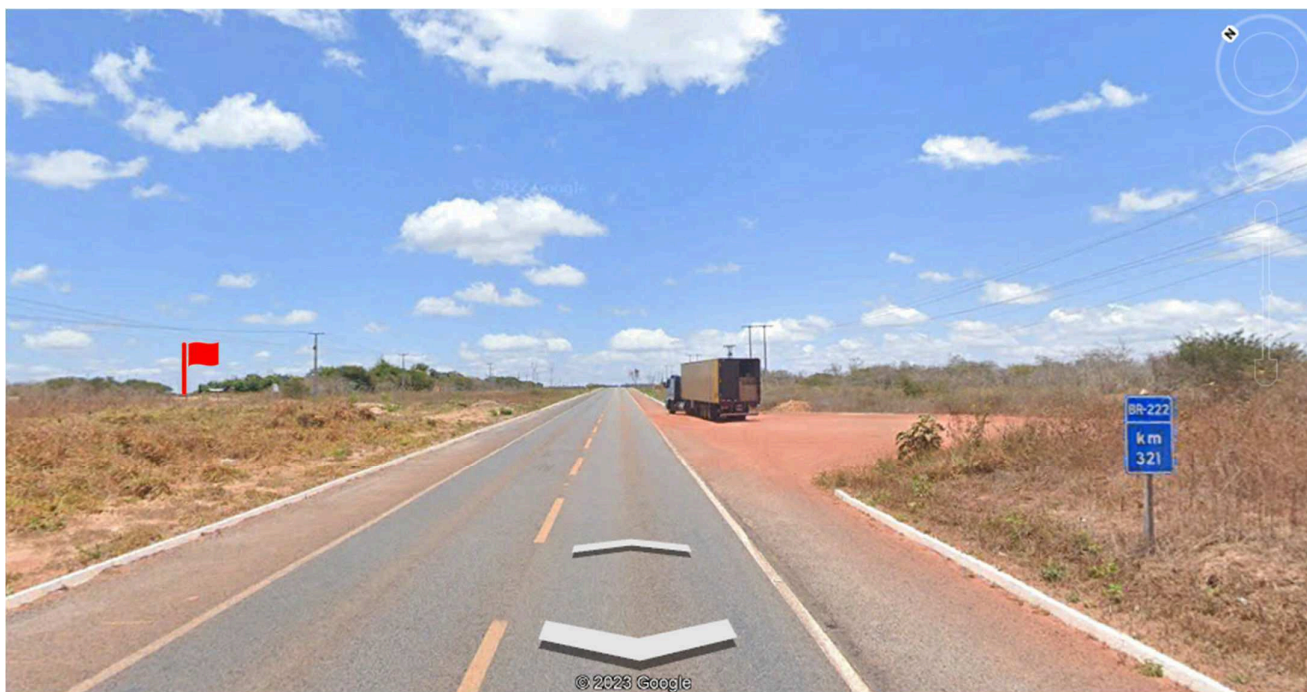


Imagem 02, apresentada neste relatório, tem intuito de representar mais especificamente sua localização em relação ao entorno onde estende o imóvel rural mensurado.



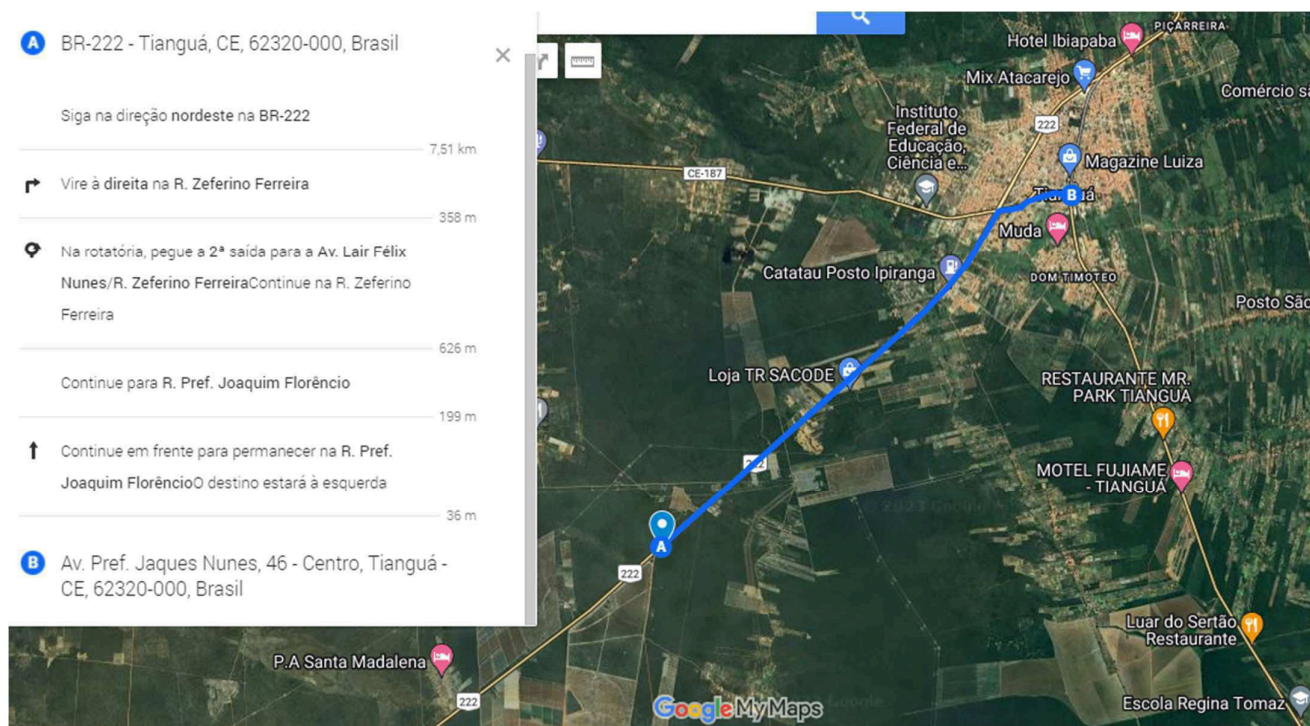
Situação da imagem 03, com intuito de representar a localização do imóvel, em relação a sede do município, onde ele vem a pertencer.

No caso, o imóvel rural, localiza-se margeando a Rodovia Federal BR-222, precisamente no Km – 321, no lugar denominado Poço de Areia, zona rural do município de Tianguá, no sentido Ceará-Divisa com estado do Piauí.



Situação da imagem 04, é oferecer ao leitor, informação precisa e prova técnica da localização específica do endereço.

Ou seja, o imóvel está grifado sua localização, com uma bandeira sinalizando-o, e na placa informativa da Rodovia Federal BR-222, podemos observar que a localização do imóvel está no km-321 dela.



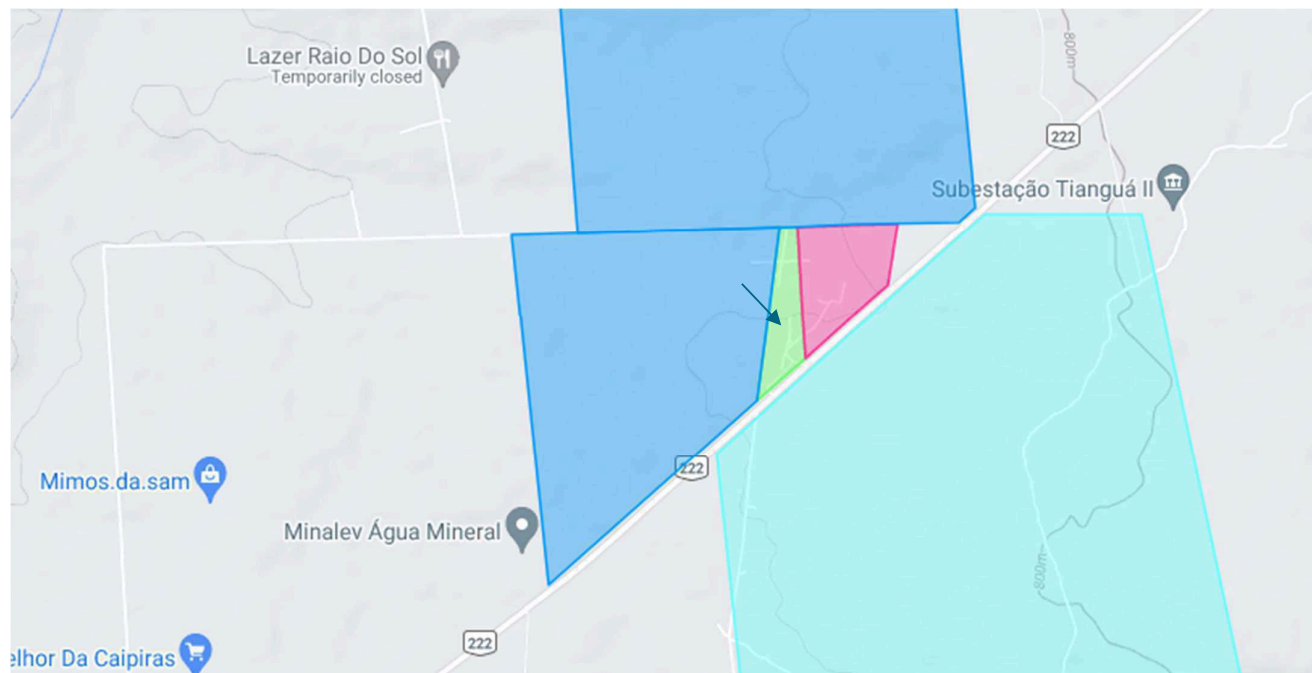
Descrição da rota específica para chegada ao imóvel, saindo do centro da cidade de Tianguá-CE.

Para descrever a chegada ao imóvel, observa-se que da Avenida Prefeito Jacques Nunes, deve-se seguir numa distância de 36 metros até chegar na Rua Prefeito Joaquim Florêncio.



Após, percorrer uma distância de 825 Metros na Rua prefeito Joaquim Florência para adentrar na Rua Zeferino Ferreira, para assim percorrer uma distância de 358 metros até encontrar a rodovia federal BR-222.

Chegando na Rodovia Federal BR-222, deve percorrer uma distância de 7,51 KM, no sentido Tianguá-CE a Piri-piri – PI, até o destino, como ilustrado na imagem acima, obtida via Google Maps.



O imóvel mensurado está grifado para facilitar sua identificação, em azul, cyan e magenta, estão apresentados os imóveis confinantes que fazem parte do entorno.

Suas devidas qualificações e representações estarão descritas nas devidas cartas de anuências de limites e confrontação.





ATESTADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

01 - APRESENTAÇÃO

O presente documento refere-se ao Atestado de Responsabilidade Técnica de Execução referente ao serviço de georreferenciamento de imóvel rural com posterior certificação junto ao SIGEF/INCRA, no intuito que seja averbada a retificação das medidas perimetrais da propriedade abaixo descrita, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do Município de Tianguá – Ceará e após ser averbado as características da certificação do imóvel rural junto a base de dados do Sigef - Incra.

02 - OBJETIVO

Realizar considerações técnicas, a fim de esclarecer ao Cartório de Registro de Imóveis, os procedimentos e técnicas adotadas para execução do georreferenciamento rural do imóvel abaixo qualificado, bem como, atestar a responsabilidade técnica e o respeito a todos os direitos dos confrontantes, conforme o Art. 9º, § 5º (Decreto 4.449/2002).

03 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO

- A. **PROPRIETÁRIO:** Roberto Berendonk
- B. **CPF:** M.f. nº: 494.032.307-20
- C. **R.G:** 98028074514 – SSPDS - CE
- D. **CONTATO:** +55 88 9 9962 1212 **E-MAIL:** granjarb@hotmail.com



04 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPRIEDADE

- A. **IMÓVEL:** SÍTIO POÇO DE AREIA
- B. **MATRÍCULA:** 735 CNS – 01.974-5 Cartório Neves
- C. **MUNICÍPIO:** Tianguá - CE
- D. **ÁREA REGISTRADA:** 8 Hectares – Descrição tabular precária onde aponta 2 partes de terra com o mesmo dimensionamento específico, não podendo ser transmitida a um arquivo gráfico de interpretação, onde deve-se proceder o pedido e decisão interlocutória para uma qualificação registral positiva, caso o pedido venha a ser negado, nesse relatório será preenchido também o pedido de suscitação de dúvida, para que o oficial registrador, venha a especificar, caso necessária, por sua decisão interlocutória, motivos que venham a indeferir esse pedido de retificação de área.

05 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

- A. **DADOS:** ROBERTO DE SÁ BERENDONK
- B. **QUALIFICAÇÃO:** PROCURADOR
- C. **DOCUMENTAÇÃO:** CPF – 917.861.343-49





06 - RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA MENSURAÇÃO

A. PROFISSÃO: AGRIMENSOR – GEOMENSOR

B. NOME: ESP. WESLEY S TORRES

C. REG.PROF: 45.860-RS

DOC. DE RT: CFT2302715448

D. CONTATO: 88 9 8142 3426



07 - HISTÓRICO / CONCEITOS

Em 28 de Agosto de 2001, foi criada a Lei Federal 10.267, que em especial:

“Altera dispositivos das Leis nos 4.947, de 6 de abril de 1966, 5.868, de 12 de dezembro de 1972, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 6.739, de 5 de dezembro de 1979, 9.393, de 19 de dezembro de 1996, e dá outras providências”.

A partir de então, para alteração de área ou de titularidade, se faz necessário a certificação do imóvel rural junto ao SIGEF/INCRA que, por sua vez, nos fornece uma planta topográfica georreferenciada do imóvel em questão, bem como um memorial descritivo contendo informações do imóvel rural que fora certificado, seus proprietários, suas áreas e perímetros, bem como das informações do Responsável Técnico que efetuou os serviços topográficos.

Ainda no memorial descritivo, na tabela de descrição da parcela, encontramos todas as informações de coordenadas (Latitude e Longitude) dos vértices delimitadores do referido imóvel, e seus respectivos códigos alfanuméricos, juntamente com suas altitudes elipsoidais. Encontramos ainda todos os azimutes (ângulo entre o norte e o ponto levantado) e suas respectivas distâncias.

Por fim, ainda no memorial descritivo, encontramos todas as confrontações do imóvel, que seguindo as orientações do Manual Técnico de Limites e Confrontações, se classificam em limites naturais (Corpo d'água ou curso d'água, linha de cumeada, grota, crista de encosta, pé de encosta e limite natural não tipificado), ou limites artificiais (cerca, muro, estrada, vala, canal, linha ideal e limite artificial não tipificado);

No Manual Técnico de Limites e Confrontações elaborado pelo INCRA, encontramos as seguintes definições de confrontantes:

“O confrontante é a informação sobre a vizinhança da área georreferenciada. O dado preferencial de confrontante é a identificação do CNS e da Matrícula. Caso não haja matrícula, é necessário utilizar o campo Descritivo...”

“Os dados informados nessa parte da planilha são necessários para identificar os imóveis confrontantes e os elementos físicos que caracterizam em campo os limites fundiários da área georreferenciada”.



É importante ressaltar que, para descrever adequadamente limites que coincidam com elementos físicos, o levantamento deve ser realizado de forma fidedigna com a realidade de campo e compatível com a precisão do posicionamento, buscando representar as mudanças de direção (sinuosidade) do referido elemento.

09 - EXECUÇÃO

Nos dias Quarta-feira, 07 de Junho de 2023, e Quinta-feira, 08 de Junho de 2023, fora realizado o levantamento topográfico de campo no referido imóvel a ser certificado, onde na ocasião, o proprietário acima qualificado, nos demonstrou pessoalmente in loco todas as divisas (limites) de seu imóvel, bem como todos os seus confrontantes existentes atualmente, atestando verbalmente que:

“Não houve alteração das divisas (limites) do referido imóvel georreferenciado e que foram respeitados todos os direitos dos confrontantes, conforme o Art. 9º, § 5º (Decreto 4.449/2002)”.

Atestou verbalmente ainda, não existir nenhuma disputa ou discordância sobre as divisas (limites) de seu imóvel com os confrontantes existentes.

No dia 27 de Junho de 2023, fora realizado a simulação da certificação do referido imóvel junto ao Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), recebendo o arquivo prévio de certificação com uma nova área perimetral ajustada de 16,487 hectares e um perímetro de 2.269,45 metros, conforme item 5 deste documento juntamente com a planta topográfica e o memorial descritivo em anexo, resultando numa diferença de 8,487 hectares maior, devido a descrição tabular da matrícula ser bem precária, onde a mesma não informa dados precisos para uma representação gráfica, e também ter 2 corpos distintos, onde uma rodovia feral quebra a continuidade do imóvel.

Na data da geração das peças técnicas prévias da certificação acima descrita, fora emitido automaticamente pelo SIGEF / INCRA, o seguinte comunicado:

“Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA”.

E, Peça técnica prévia para instrução processual e/ou verificação de dados. Documento sem validade para fins de atendimento ao disposto no § 3º do art. 176 da Lei 6.015/1973. Só valerá após a certificação propriamente dita, para que após a retificação de área, para que o mesmo, sendo o proprietário, venha a proceder na averbação da descrição tabular do SIGEF, como orientado pelo INCRA.

10 - DECLARAÇÕES

Declaro que, a referida mensuração agrária, foi elaborada seguindo todos os preceitos técnicos e legislativos elaborados pelo Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), incluindo o Manual de Gestão de Certificação, Manual Técnico de Posicionamento,



Manual Técnico de Limites e Confrontações, juntamente com as Normas Técnicas de Execução, Instruções Normativas e Portarias afins, portanto, segue todas as normativas da Lei do Georreferenciamento Rural (Lei Federal 10.267/2001).

Declaro, sob as penas da lei, que efetuei o levantamento topográfico do imóvel rural e que os valores corretos das coordenadas (Latitude e Longitude), das altitudes, dos azimutes e distâncias são os apresentados nesta oportunidade, na planta e no memorial descritivo que acompanham o presente documento.

				U T M - SIRGAS2000 Fuso -24 (MC 39°00' WG)	
De	Para	azimute	Distância (m)	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
	PFPW-M-RB01			272.501,63	9.582.824,90
PFPW-M-RB01	PFPW-M-RB02	176°39'	771,58	272.548,34	9.582.054,65
PFPW-M-RB02	PFPW-M-RB03	228°29'	372,99	272.269,56	9.581.806,80
PFPW-M-RB03	PFPW-M-RB04	07°24'	1.022,24	272.399,05	9.582.820,91
PFPW-M-RB04	PFPW-M-RB01	87°54'	102,64	272.501,63	9.582.824,90
Total: 4		Somatória: 2.269,45			

Pelo Proprietário foi declarado, sob pena de responsabilidade civil e criminal de acordo com o Art. 9º, § 5º (Decreto 4.449/2002), que o presente georreferenciamento não alterou as divisas (limites) do referido imóvel georreferenciado e que foram respeitados todos os direitos dos confrontantes.

Área (Sistema Geodésico Local)*:
16,487 ha

Perímetro:
2.269,45 m

Sistema Geodésico:
SIRGAS 2000

Sistema de Coordenadas:
Lat./Long. - não projetado

Data da Geração: 04/07/2023 00:20

* Área calculada na data da submissão. Sujeito a novo cálculo no momento da certificação em caso de alteração no cadastro georreferenciado.

Por fim, informo que o referido perímetro georreferenciado está analisado / e elaborado as prévias das peças técnicas junto ao Sistema de Gestão Fundiária do INCRA (SIGEF), creditando ao profissional todas as responsabilidades técnicas sobre a mesma, conforme Art. 4º, Parágrafo Único, Art. 14º e Art.15º da Instrução Normativa INCRA N° 77/2013, onde caso, forem evidenciados erros ou falhas por parte do credenciado, o mesmo poderá sofrer sanções administrativas determinadas pelo Comitê Regional de Certificação (CRC) e Comitê Nacional de Certificação e Credenciamento (CNC).



LAUDO TÉCNICO – PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA MENSURAÇÃO

Atesto, sob as penas da lei, que efetuei pessoalmente o levantamento da área e que os valores corretos dos azimutes e distâncias e a identificação das confrontações são os apresentadas nesta oportunidade, na planta e no memorial descritivo que acompanham o presente laudo.

Ao efetuar os trabalhos, constatei o seguinte: o imóvel de matrícula 735 possui descrição tabular precária, sem algumas medidas perimetrais e sem a necessária definição de rumos ou ângulos de deflexão.

O presente levantamento foi efetuado intra-muros, uma vez que as divisas são claras (DELIMITAÇÃO POR TRAVESSÃO AMIGÁVEL) e respeitadas há muitos anos.

Para poder finalizar a etapa de conclusão, os proprietários dos imóveis lindeiros, tanto na linha Leste, como na linha Oeste, vieram para acompanhar a demarcação dos vértices definidores e também, para fazer a delimitação das linhas de divisas, pois os mesmos vieram a solicitar e para comprovar os fatos, estão assinadas por eles as devidas anuências para validação deste laudo.

Tianguá - CE, 04 de julho de 2023.

WESLEY SOARES TORRES – RESPONSÁVEL TÉCNICO
REGISTRO PROFISSIONAL: 45.860 – RS
INCRA CÓD: PFPW

ROBERTO BERENDONK – PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL – MATRÍCULA 735
CPF: 494.032.307-20

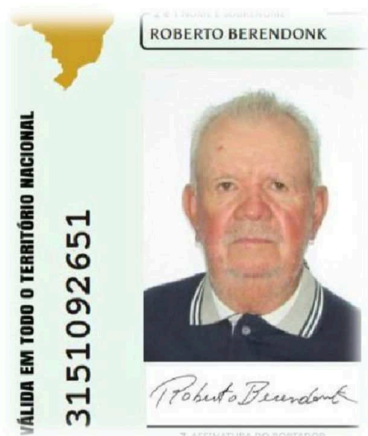


**Ilustríssimo Senhor Oficial de Registro de Imóveis do 3º ofício da comarca de
Tanguá-CE (Cartório Neves) CNS: 01.974-5**

Eu, ROBERTO BERENDONK (RG: 98028074514 SSPDS CE e CPF: 494.032.307-20), residente na Rua Madalena Nunes, número: 612, Bairro: Centro, legítimo(s) proprietário(s) do imóvel de Matrícula: 735, vêm à presença de Vossa Senhoria **REQUERER A RETIFICAÇÃO DE SEUS DADOS DESCRITIVOS, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73, tendo em vista que a descrição tabular do referido imóvel não confere com a realidade.**

Para tal, apresentam em anexo novos trabalhos topográficos e demais documentos probantes para a devida avaliação e decisão.

Declaram, sob as penas da lei, que todas as informações e dados constantes dos documentos juntados a este requerimento são a expressão da verdade.



Tanguá-CE, Terça-feira, 04 de Julho de 2023.



Figura 1 - Identificação do
Proprietário

Nome: ROBERTO BERENDONK

RG: 98028074514 SSPDS CE - CPF: 494.032.307-20

Proprietário do Imóvel Retificando

Imóvel de Matrícula: 735

Observação: (Reconhecer assinaturas por Tabelião)



MEMORIAL DESCRITIVO – DE ACORDO COM A 3ª DA NORMA TÉCNICA DE GEORREFERENCIAMENTO

Proprietário: Roberto Berendonk

Matrícula: 735

CPF nº: 494.032.307-20

Local: Conhecido como poço de areia, margens da Rod. Fed BR-222, Zona Rural, Tianguá-CE

Código INCRA/SNCR: 9511456748853

Responsável técnico: Wesley S Torres

Cartório (CNS): (01.590-9)

Formação: Agrimensor

Reg.Prof: 45860-RS

Código de credenciamento: PFPW

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS2000

Azimuthes: Azimuthes geodésicos

Área (Sistema Geodésico Local): 16,4870 Hectares

DESCRIÇÃO DA PARCELA

SÍTIO POÇO DE AREIA, localizado nas margens da Rodovia Federal BR-222, precisamente no km-321, situado na zona rural do município de Tianguá-CE, onde Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PFPW-M-RB01**, de coordenadas (Longitude: -41°02'54,395", Latitude: -03°46'18,617" e Altitude: 737,35 m); onde segue confrontando com a **Propriedade particular, devidamente registrada, sendo a matrícula de número 802, no CNS do cartório sendo 01.974-5, pertencente ao senhor ROBERTO BERENDONK**, no azimuth 176°39' em 771,58 m até o vértice **PFPW-M-RB02**, (Longitude: -41°02'52,941", Latitude: -03°46'43,691" e Altitude: 747,66 m); onde segue confrontando com a **faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR-222**, no azimuth 228°29' em 372,99 m até o vértice **PFPW-M-RB03**, (Longitude: -41°03'01,993", Latitude: -03°46'51,737" e Altitude: 745,53 m); onde segue confrontando com a **Propriedade particular, devidamente registrada, sendo a matrícula de número 2710, no CNS do cartório sendo 01.974-5, pertencente a pessoa jurídica de direito privado, constando no registro imobiliária a AGROPECUÁRIA SEM FRONTEIRAS, sendo representada pelo senhor ERNESTO KOUKI EMORI**, no azimuth 07°24' em 1.022,24 m até o vértice **PFPW-M-RB04**, (Longitude: -41°02'57,719", Latitude: -03°46'18,739" e Altitude: 736,71 m); deste, segue confrontando com a **Área pública federal, sendo essa devidamente registrada, com número de matrícula 102, registrada no CNS 02.005-7, com CCIR de número 950.033.404.977-4, pertencente ao INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, instalado na área afim, o PA - Projeto de Assentamento - Bom Jesus/São João**, no azimuth 87°54' em 102,64 m até o vértice **PFPW-M-RB01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando 16,4870 Hectares.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimuthes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Este é um documento que explica todas as características da gleba levantada. O mesmo, descreve em forma de texto, detalhadamente, a poligonal da propriedade explicando todas as distâncias, mudanças de ângulo e de confrontante.



A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Vale enfatizar também, que por ser uma metodologia própria e registrada de padrões de desenvolvimento científico, elaboradas pelo profissional Wesley S Torres, É ESTRITAMENTE PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.

DECLARO, para todos os fins e efeitos de direito que no levantamento topográfico foram respeitados as divisas consolidadas e os alinhamentos dos logradouros públicos, importando sujeitar-me ao que dispõe o inciso 14 do artigo 213, da LRP, verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes no Memorial Descritivo, e responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

WESLEY S TORRES
BACHAREL EM GEOGRAFIA E AGRIMENSOR
REG PROFISSIONAL: 00045860-RS
Credenciamento INCRA: PFPW

Proprietário:

Nome: Roberto Berendonk
RG: 98028074514 SSPDS CE - CPF: 494.032.307-20
Imóvel de Matrícula: 735



PROPRIETÁRIO E CONTRATANTE

Atestamos, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e nos memoriais que acompanham o presente laudo.

Tianguá-CE, 04 de julho de 2023.

Nome: Roberto Berendonk

RG: 98028074514 SSPDS CE - CPF: 494.032.307-20

Imóvel de Matrícula: 735

Nome: Roberto de Sá Berendonk

RG: 98028079796 SSP CE - CPF: 917.861.343-49

Imóvel de Matrícula: 735

Credenciado como testemunha:

Nome: Wesley Soares Torres

RG: 061322971-1 CONFEA - CPF: 049.184.303-84

Reg.Profissional: 45.860-RS

UF DE REG: Rio Grande do Sul



ANUÊNCIA DE LIMITES E CONFRONTAÇÃO

CONFRONTANTES

Concordamos com as medidas apresentadas neste memorial e na planta anexa no tocante aos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de nossa propriedade. Estamos cientes de que, nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, nossa anuência supre a participação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares de nosso imóvel.

Referência: Retificação De Registro Do Imóvel De Matrícula 735

Interessado: Roberto Berendonk e Roberto De Sá Berendonk

Eu, **Ernesto Kouki Emori**, Cpf: **086.194.908-00**, Casado, Residente na **Rua Capitão Joaquim Lourenço, 1400**, Na Cidade De Tianguá-CE, Proprietário Do Imóvel De **Matrícula 2710**, Concordo Plenamente Com Os Dados Da Planta E Memorial De Retificação Do Imóvel De **Matrícula 735** (Imóvel Confrontante Ao Meu) Que Me Foram Apresentados Pelo Bacharel em Geografia e **Agrimensor credenciado** o senhor M.Sc. **Wesley S Torres**, Registro Profissional no conselho **CRT – RS**, Rio grande do Sul, de identificação **Número: 45.860-RS**, e credenciado no INCRA com ID: **PFPW**, e com documento de identidade **061322971-1 CONFEA**, Apenas Nos Espaços Em Que O Referido Imóvel Faz Confrontação Com O Imóvel De Minha Propriedade.

Portanto, Minha Anuência Se Refere Tão-Somente À Seguinte Descrição, Que Se Limita A somente uma linha ideal de divisa Perimetral, que é do vértice com marco de concreto devidamente identificado com plaqueta de alumínio com a referência descrita PFPW-M-RB03 ao PFPW-M-RB04, sendo representado abaixo em croqui e com especificação da plaqueta de identificação:

DESCRIÇÃO DA PARCELA						
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE		
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)
PFPW-M-RB01	-41°02'54,395"	-03°46'18,617"	737,35	PFPW-M-RB02	176°39'	771,58
PFPW-M-RB02	-41°02'52,941"	-03°46'43,691"	747,66	PFPW-M-RB03	228°29'	372,99
PFPW-M-RB03	41°03'01,993"	03°46'51,737"	745,53	PFPW-M-RB04	07°24'	1.022,24
PFPW-M-RB04	-41°02'57,719"	-03°46'18,739"	736,71	PFPW-M-RB01	87°54'	102,64

Onde, saindo do vértice **PFPW-M-RB03**, segue confrontando com a propriedade particular, devidamente registrada, sendo a matrícula de número **2710**, no CNS do cartório sendo **01.974-5**, pertencente a pessoa jurídica de direito privado, constando no registro imobiliária a agropecuária sem fronteiras, sendo representada pelo senhor Ernesto Kouki Emori, no azimute **07°24'** em **1.022,24 m** até o vértice **PFPW-M-RB04**.



Informações		
Imóvel:	UF:	
POÇO DA AREIA	CE	
Código da certificação:	Código do imóvel:	Credenciado:
021403000036-21	9500412603473	CZ1

Propriedade devidamente certificada, como consta na imagem acima.



REPRESENTAÇÃO GRÁFICA, DOS DADOS COLETADOS NO SISTEMA PÚBLICO FEDERAL, ONDE SE ENCONTRA CERTIFICADA NA PLATAFORMA DO ACERVO FUNDIÁRIO, A PARCELA PERTENCENTE A AGROPECUÁRIA SEM FRONTEIRAS.

PODE-SE OBSERVAR, AS 2 PARCELAS DISTINTAS, NO CROQUI ACIMA.



IMAGENS OBTIDAS VIA MAXAR TECHNOLOGIES.

COORDENADAS DOS VERTICES DEFINIDORES DA PROPRIEDADE RURAL DO CONFRONTANTE, OBTIDO VIA ACERVO FUNDIÁRIO, UTILIZANDO O ACESSO VIA CERTIFICADO DIGITAL, DO PROFISSIONAL CREDENCIA E HABILITADO PARA MENSURAÇÃO.

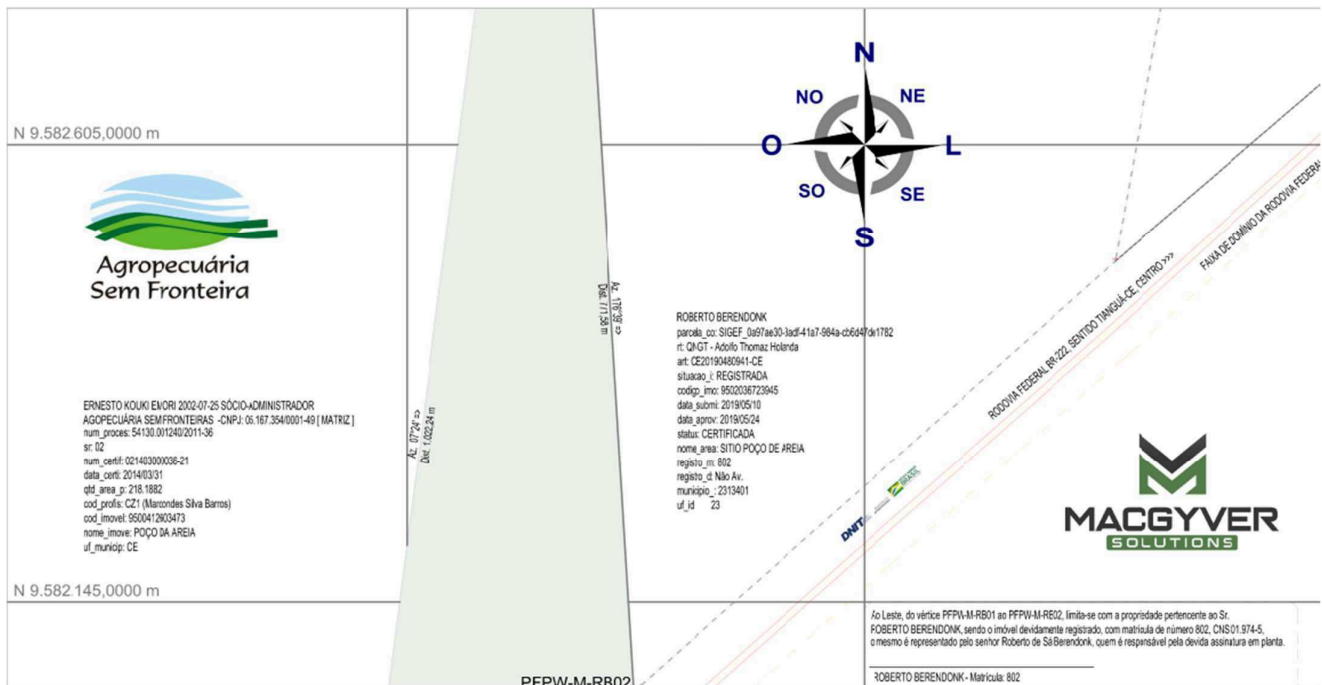


ILUSTRAÇÃO NÚMERO 02, INDICANDO AS POSIÇÕES GEOGRÁFICAS.

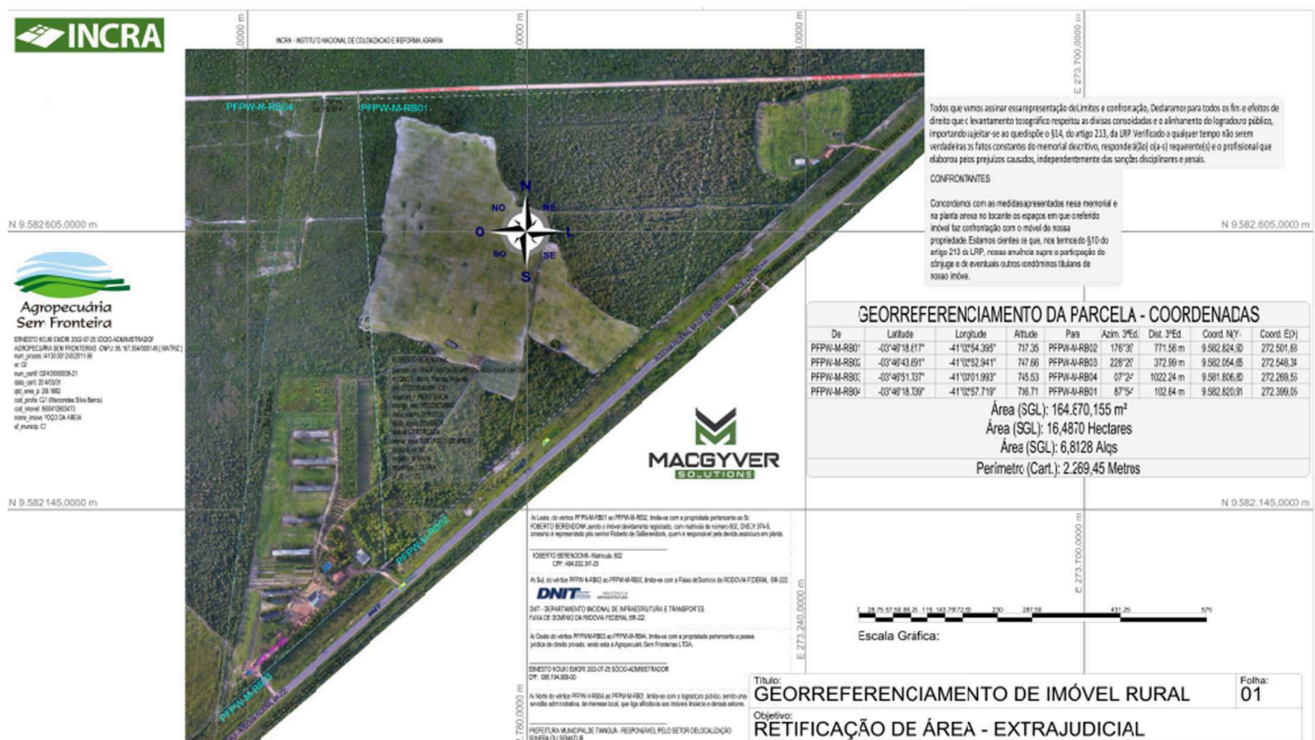


ILUSTRAÇÃO NÚMERO 03, INDICANDO AS ÁREAS ANTROPIZADAS NO ENTORNO, E A PERFEITA DIVISA ENTRE AS DUAS PROPRIEDADES PARA COSNTATAR QUE A LINHA IDELA DE DIVISA, APSSOU A SER UM TRAVESSÃO AMIGÁVEL.



CONFRONTANTES

Concordamos com as medidas apresentadas nesta planta e memorial anexo nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de nossa propriedade.



Nome: Ernesto Kouki Emori

CPF: 086.194.908-00

Representante legal da AGROPECUÁRIA SEM FRONTEIRAS LTDA.

CNPJ – 05.167.354/0001-49

PROPRIETÁRIOS

Atestamos, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas nesta planta e nos memoriais que acompanham o presente laudo.

Nome: Roberto Berendonk

CPF: 494.032.307-20

Representante legal (Por procuração) do Sr. Roberto Berendonk.

Roberto de Sá Berendonk

CPF – 917.861.343-49



Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística Relatório do Posicionamento por Ponto Preciso (PPP)

Origem do processamento da base geodésica, para favorecimento do transporte de coordenadas precisas para consolidação do georreferenciamento e elaboração das peças técnicas.

Sumário do Processamento do marco: BASE-32B

Início: AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS	2023/05/29 14:39:45,00
Fim: AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS	2023/05/29 22:50:45,00
Modo de Operação do Usuário:	ESTÁTICO
Observação processada:	CÓDIGO & FASE
Modelo da Antena:	CNTT300PLUS NONE
Órbitas dos satélites: ¹	FINAL
Frequência processada:	L3
Intervalo do processamento(s):	5,00
Sigma² da pseudodistância(m):	5,000
Sigma da portadora(m):	0,010
Altura da Antena³(m):	1,875
Ângulo de Elevação(graus):	10,000
Resíduos da pseudodistância(m):	1,59 GPS
Resíduos da fase da portadora(cm):	0,91 GPS

Sumário do processamento, especificando equipamento utilizado e condições do dia do rastreo isolado.

Coordenadas SIRGAS

	Latitude(gms)	Longitude(gms)	Alt. Geo.(m)	UTM N(m)	UTM E(m)	MC
Em 2000.4 (É a que deve ser usada) ⁴	-3° 46' 49,4331"	-41° 03' 00,2935"	746,54	9581877.696	272321.829	-39
Na data do levantamento ⁵	-3° 46' 49,4244"	-41° 03' 00,2961"	746,54	9581877.963	272321.748	-39
Sigma(95%)⁶ (m)	0,001	0,003	0,006			

Coordenada obtida após o envio para o NR SCAN (PPP IBGE).

Coordenada Altimétrica

Modelo:	hgeoHNOR_IMBITUBA		
Fator para Conversão (m):	-15,17	Incerteza (m):	0,08
Altitude Normal (m):	761,71		

¹ Órbitas obtidas do International GNSS Service (IGS) ou do Natural Resources of Canada (NRCAN).

² O termo "Sigma" é referente ao desvio-padrão.

³ Distância Vertical do Marco ao Plano de Referência da Antena (PRA).

⁴ A coordenada oficial na data de referência do Sistema SIRGAS, ou seja, 2000.4. A redução de velocidade foi feita na data do levantamento, utilizando o modelo VEMOS em 2000.4.



5 A data de levantamento considerada é a data de início da sessão. 6 Este desvio-padrão representa a confiabilidade interna do processamento e não a exatidão da coordenada.

Os resultados apresentados neste relatório dependem da qualidade dos dados enviados e do correto preenchimento das informações por parte do usuário.

Em caso de dúvidas, críticas ou sugestões contate: <https://www.ibge.gov.br/atendimento.html> ou pelo telefone 0800-7218181.

Este serviço de posicionamento faz uso do aplicativo de processamento CSRS-PPP desenvolvido pelo Geodetic Survey Division of Natural Resources of Canada (NRCan) Processamento autorizado para uso do IBGE.

LAUDO TÉCNICO

Atesto, sob as penas da lei, que pessoalmente efetuei o levantamento da área e que os valores corretos das distâncias e a identificação das confrontações são as apresentados nesta planta e no memorial que a acompanha.

Observação: Atentar-se a legislação específica.

Artigos 212 a 214 da Lei de Registros Públicos (alterações efetuadas pela Lei nº 10.931/2004)

Nome: Wesley Soares Torres
RG: 061322971-1 CONFEA - CPF: 049.184.303-84
Reg.Profissional: 45.860-RS
UF DE REG: Rio Grande do Sul



Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2302715448

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

WESLEY SOARES TORRES

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEORREFERENCIAMENTO** RNP: **04918430384**

2. Contratante

Contratante: **ROBERTO BERENDONK**

CPF/CNPJ: **494.032.307-20**

Logradouro: **RUA MADALENA NUNES**

Nº: **612**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TIANGUÁ**

UF: **CE**

CEP: **62320000**

País: **Brasil**

Telefone:

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.500,00**

Tipo de contratante: **PESSOA FISICA**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **SÍTIO POÇO DE AREIA**

Nº: **0000**

Complemento: **MATRÍCULA 735**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **TIANGUÁ**

UF: **CE**

CEP: **62320000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -3.778672 Longitude: -41.049360**

Data de Início: **25/06/2023**

Previsão de término: **29/06/2023**

Finalidade: **Rural**

Proprietário(a): **ROBERTO BERENDONK**

CPF/CNPJ: **494.032.307-20**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO	Quantidade	Unidade
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #0633 - GEORREFERENCIAMENTO	16,4870	ha
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> DESENHO DE PLANTA -> #0757 - DE SITUAÇÃO	2,000	SERV
10 - DESENHO TÉCNICO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> DESENHO DE PLANTA -> #0758 - DE LOCALIZAÇÃO	2,000	SERV
15 - EXECUÇÃO > CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> DEMARCAÇÃO DE DIVISAS -> #117 - RURAL	16,4870	ha
101 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> MAPEAMENTO -> RECURSOS FLORESTAIS -> #3192 - PREENCHIMENTO DE DADOS RELATIVOS A MEIO AMBIENTE	2,000	SERV
47 - CERTIFICAÇÃO > CFT -> GEORREFERENCIAMENTO -> MEDIÇÃO DE TERRA -> #3202 - GEORREFERENCIAMENTO DOS VÉRTICES DEFINIDORES DE PROPRIEDADE RURAL	16,4870	ha
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #3400 - RETIFICAÇÃO DE ÁREAS	16,4870	ha
15 - EXECUÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #3400 - RETIFICAÇÃO DE ÁREAS	16,4870	ha
101 - LICENCIAMENTO AMBIENTAL > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> CARTOGRAFIA -> MAPEAMENTO -> RECURSOS FLORESTAIS -> #3515 - CADASTRO FLORESTAL DE IMÓVEIS RURAIS - CEFIR/CAR	2,000	SERV

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Levantamento Planimétrico Georreferenciado, com finalidade específica para retificação de área. DESCRIÇÃO DA PARCELA SÍTIO POÇO DE AREIA, localizado nas margens da Rodovia Federal BR-222, na zona rural do município de Tianguá-CE, onde Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PFPW-M-RB01, de coordenadas (Longitude: -41°02'54,395", Latitude: -03°46'18,617" e Altitude: 737,35 m); onde segue confrontando com a Propriedade particular, devidamente registrada, sendo a matrícula de número 802, no CNS do cartório sendo 01.974-5, pertencente ao senhor ROBERTO BERENDONK, no azimuth 176°39' em 771,58 m até o vértice PFPW-M-RB02, (Longitude: -41°02'52,941", Latitude: -03°46'43,691" e Altitude: 747,66 m); onde segue confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR-222, no azimuth 228°29' em 372,99 m até o vértice PFPW-M-RB03, (Longitude: -41°03'01,993", Latitude: -03°46'51,737" e Altitude: 745,53 m); onde segue confrontando com a Propriedade particular, devidamente registrada, sendo a matrícula de número 2710, no CNS do cartório sendo 01.974-5, pertencente a pessoa jurídica de direito privado, constando no registro imobiliária a AGROPECUÁRIA SEM FRONTEIRAS, sendo representada pelo senhor ERNESTO KOUKI EMORI, no azimuth 07°24' em 1.022,24 m até o vértice PFPW-M-RB04, (Longitude: -41°02'57,719", Latitude: -03°46'18,739" e Altitude: 736,71 m); deste, segue confrontando com a Área pública federal, sendo essa devidamente registrada, com número de matrícula 102, registrada no CNS 02.005-7, com CCIR de número 950.033.404.977-4, pertencente ao INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, instalado na área afim, o PA - Projeto de Assentamento - Bom Jesus/São João, no azimuth 87°54' em 102,64 m até o vértice PFPW-M-RB01, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando 16,4870 Hectares. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como





Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 02

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2302715448

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 02

INICIAL

datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

_____ 6. Declarações _____	
_____ 7. Entidade de Classe _____	
_____ 8. Assinaturas _____	
Declaro serem verdadeiras as informações acima	Responsável Técnico: WESLEY SOARES TORRES - CPF: 049.184.303-84
_____, _____ de _____ de _____	_____
Local data	Contratante: ROBERTO BERENDONK - CPF: 494.032.307-20
_____ 9. Informações _____	
_____ 10. Valor _____	
Valor do TRT: R\$ 60,13	Pago em: 27/06/2023 Nosso Número: 8230638038



Sumário do Processamento do marco: BASE-32B

Início:AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS	2023/05/29 14:39:45,00
Fim:AAAA/MM/DD HH:MM:SS,SS	2023/05/29 22:50:45,00
Modo de Operação do Usuário:	ESTÁTICO
Observação processada:	CÓDIGO & FASE
Modelo da Antena:	CNTT300PLUS NONE
Órbitas dos satélites: ¹	FINAL
Frequência processada:	L3
Intervalo do processamento(s):	5,00
Sigma ² da pseudodistância(m):	5,000
Sigma da portadora(m):	0,010
Altura da Antena ³ (m):	1,875
Ângulo de Elevação(graus):	10,000
Resíduos da pseudodistância(m):	1,59 GPS
Resíduos da fase da portadora(cm):	0,91 GPS

Coordenadas SIRGAS

	Latitude(gms)	Longitude(gms)	Alt. Geo.(m)	UTM N(m)	UTM E(m)	MC
Em 2000.4 (É a que deve ser usada) ⁴	-3° 46' 49,4331"	-41° 03' 00,2935"	746,54	9581877.696	272321.829	-39
Na data do levantamento ⁵	-3° 46' 49,4244"	-41° 03' 00,2961"	746,54	9581877.963	272321.748	-39
Sigma(95%) ⁶ (m)	0,001	0,003	0,006			

Coordenada Altimétrica

Modelo:	hgeoHNOR_IMBITUBA		
Fator para Conversão (m):	-15,17	Incerteza (m):	0,08
Altitude Normal (m):	761,71		

Precisão esperada para um levantamento estático (metros)

Tipo de Receptor	Uma frequência		Duas frequências	
	Planimétrico	Altimétrico	Planimétrico	Altimétrico
Após 1 hora	0,700	0,600	0,040	0,040
Após 2 horas	0,330	0,330	0,017	0,018
Após 4 horas	0,170	0,220	0,009	0,010
Após 6 horas	0,120	0,180	0,005	0,008

¹ Órbitas obtidas do International GNSS Service (IGS) ou do Natural Resources of Canada (NRCAN).

² O termo "Sigma" é referente ao desvio-padrão.

³ Distância Vertical do Marco ao Plano de Referência da Antena (PRA).

⁴ A coordenada oficial na data de referência do Sistema SIRGAS, ou seja, 2000.4. A redução de velocidade foi feita na data do levantamento, utilizando o modelo VEMOS em 2000.4.

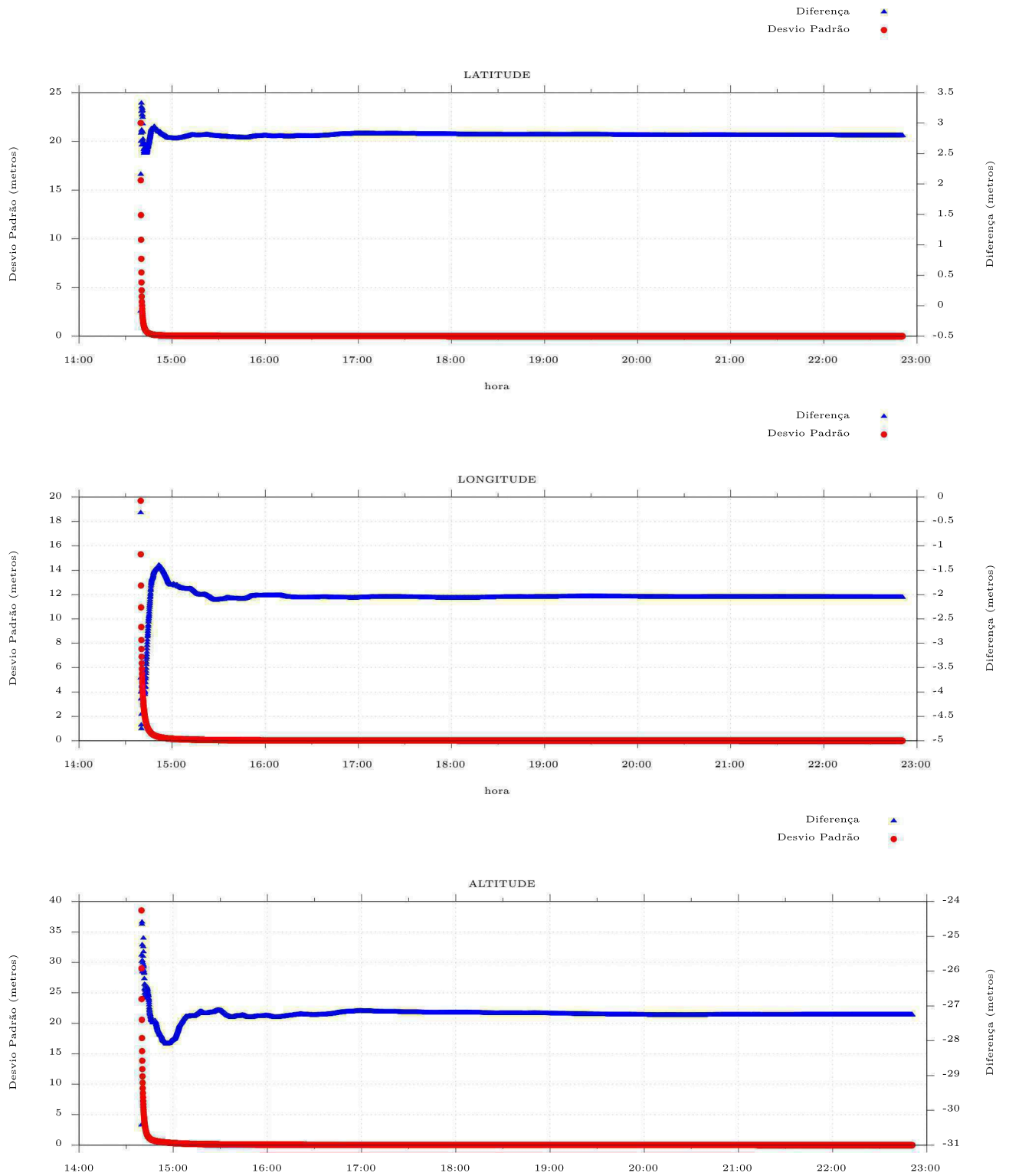
⁵ A data de levantamento considerada é a data de início da sessão.

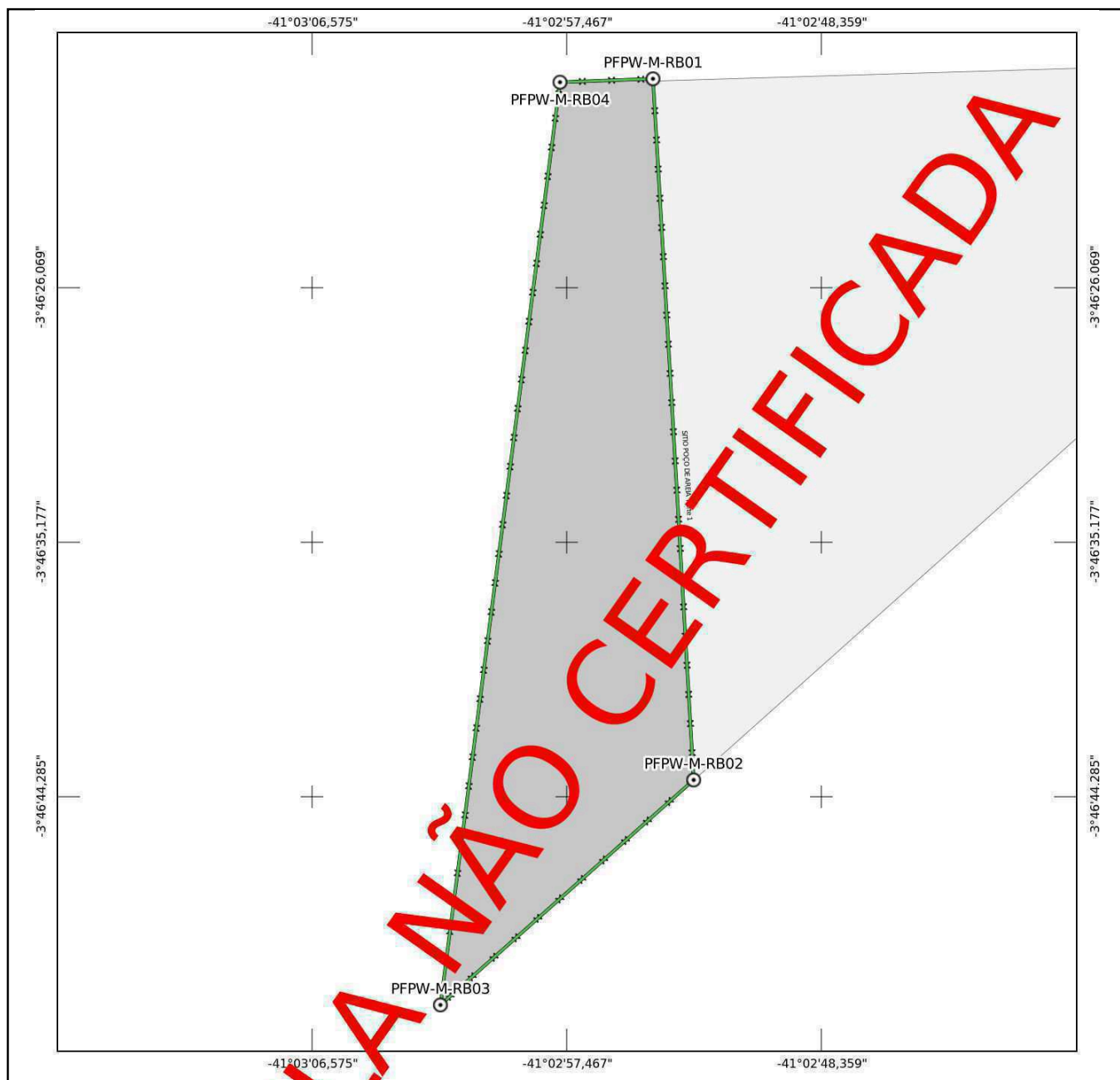
⁶ Este desvio-padrão representa a confiabilidade interna do processamento e não a exatidão da coordenada.

Os resultados apresentados neste relatório dependem da qualidade dos dados enviados e do correto preenchimento das informações por parte do usuário.
Em caso de dúvidas, críticas ou sugestões contate: <https://www.ibge.gov.br/atendimento.html> ou pelo telefone 0800-7218181.
Este serviço de posicionamento faz uso do aplicativo de processamento CSRS-PPP desenvolvido pelo Geodetic Survey Division of Natural Resources of Canada (NRCAN)

Processamento autorizado para uso do IBGE.

Desvio Padrão e Diferença da Coordenada a Priori
BASE-32.23O





Peça técnica prévia para instrução processual e/ou verificação de dados. Documento sem validade para fins de atendimento ao disposto no § 3º do art. 176 da Lei 6.015/1973.

Denominação:
SÍTIO POÇO DE AREIA - Parcela 1

Proprietário(a):
ROBERTO BERENDONK

Matrícula:
735

Município/UF:
Tanguá-CE

Responsável Técnico(a):
WESLEY SOARES TORRES

Formação:
Técnico(a) Industrial em Agrimensura

Cód. de Credenciado(a):
PFPW

Natureza da Área:
Particular

CPF/CNPJ:
494.032.307-20

Código INCRA/SNCR:
351682035

Cartório (CNS):
(01.974-5) Tanguá - CE

Conselho Profissional:
04918430384/CE

Documento de RT:
SIMULATION - 01 - CE

Área (Sistema Geodésico Local)*:
16,487 ha

Perímetro:
2.269,45 m

Sistema Geodésico:
SIRGAS 2000

Sistema de Coordenadas:
Lat./Long. - não projetado

Escala:
1:6493

Formato:
A4

Data da Geração: 04/07/2023 10:39

* Área calculada na data da submissão. Sujeito a novo cálculo no momento da certificação em caso de alteração no cadastro georreferenciado.

Esta planta foi gerada automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)). A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico qrcode_url

Livro 2- J	Folha 107		CARTÓRIO NEVES Tianguá Bel. RICARDO LUIS NEVES SOLON Registrador ANA LUISA AGUIAR SOLON Substituto
CNM: .2.0002710-48			
Matrícula 2710	Data 21/09/2017		

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

C E R T I D ã O D E M A T R Í C U L A

CERTIFICO que, revendo o Lv. 2-J, Matrícula N° 0002710, datado de 21/09/2017, encontrei o seguinte: **IMÓVEL** - UM TERRENO RURAL, denominado SÍTIO POÇO DE AREIA I, situado neste município e comarca de Tianguá Ceará, com uma área total de 218.18,89(duzentos e dezoito hectares, dezoito ares e oitenta e nove centiares), dentro das seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice DST-M 1388, de coordenadas N 9582823,43m e E 272.396,55m; deste, segue confrontando com o Sítio Poço de Areia, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°09'46" e 1.026,31m, até o vértice DsT-M- 1389, de coordenadas N 958180513 e N 27226858m; deste segue confrontando com a Rodovia BR/222, com os seguintes azimutes e distâncias; 228°51'09" e 1.637,72m, até o vértice DST-M-1390, de coordenadas N 9.580.727,51m e E 271.035,35m, deste, segue confrontando, ainta com o Sítio Poço de Areia, com os seguintes azimutes e distâncias; 353°48'57" e 2.055,57m, até o vértice DST-M-1387, de coordenadas N 9.582.771,12m e E 270.813,91m; deste, segue confrotando com PA São João(INCRA), com os seguintes azimutes e distâncias: 88°06'25" e 1.583.50m, até o vértice DST-M-1388; ponto inicial da descrição deste perímetro; todas as coordenadas aqui descritas, estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central- 39°00, fuso- 24, tendo como datum oSIRGAS2000; Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros, foram calculados no plano de projeção UTM. O imóvel está cadastrado no INCRA, sob n. 950.041.260.347-3, com área total de 218.1889 ha., perímetro de 6.303,10m, modulo rural 23.9768, ns. de módulos rurais9,10, módulo fiscal 45,0000, n. de módulos fiscais 4.8486 e fração mínima de parcelamento 4,0000ha, tudo na conformidade do Certificado de Cadastro de Imóvel Rural- CCIR, n. 12352513091, datado de 14/12/2009; conforme ainda a Certificação n. 021403000036-21. emitida em 31 de março de 2014, pelo MDA e pelo INCRA, por sua Superintendência Regional no Ceará- Processo n. 54130.001240/2011-36, devidamente assinado pelo Sr. Sidney de Oliveira- Engenheiro Cartógrafo/ CREA n. 81256/DPR, credenciado junto ao INCRA/CLI Ordem de Serviço n. 83/2011 de 05/12/2011.

PROPRIETÁRIA - AGROPECUÁRIA SEM FRONTEIRAS LTDA, empresa brasileira, inscrita no CNPJ sob n. 05.167.354/0001-49, estabelecida no Sítio Poço de Areia destemunicípio e comarca.

REGISTRO ANTERIOR - Registro 01, da Matrícula 5.148, do Cartório do 2° Ofício desta cidade; sendo que deste imóvel, ha uma área correspondente a 68,13 ha., não inferior a 20% do total do imóvel acima, limitando-se ao **NORTE**, com terras do INCRA; ao **SUL**, com área remanescente da propriedade; ao **LESTE**, com terras de Durval Xavier de Sá; e ao **OESTE**, com terras de Cecilia Kazumi Yamasshita, ficando sua floresta, preservada junto ao IBDF, não podendo nela, ser feito qualquer tipo de exploração, sem autorização expressa do IBAMA, ficando a proprietária, responsabilizada por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir o presente gravame; tudo tendo em vista ao que dispõe o parag. 2°, do art. 16, da Lei n. 4.771/95, bem como a Portaria n. 113/95 de 29/12/1995; conforme AVERBAÇÃO 02/5148, do mesmo Cartório do 2° Ofício desta cidade.

RICARDO LUIS
NEVES
SOLON:2356428836
8

Assinado de forma digital
por RICARDO LUIS NEVES
SOLON:23564288368
Dados: 2023.07.04
13:48:06 -03'00'

O OFICIAL DO REGISTRO:

AV/0001-0002710 - Procede a presente averbação, para ficar consignado a Constituição de Servidão, entre a prroprietária- Agropecuária Sem Fronteiras Ltda., inscrita no CNPJ sob n. 05.167.354/0001-49, estabelecida no Sítio Poço de Areia, deste município e comarca; e a ARGO TRANSMISSÃO DE ENERGIA S/A., com a denominação CEPIMA TRANSMISSÃO DE ENERGIA CONCECIONÁRIA ELETRICA., inscrita no CNPJ sob n. 24.624.490/0001-65, estabelecida na Rua Tabapuã, 841- 5º Andar- Conjunto 51, Itaim Bibi- São Paulo SP., coforme Processo administrativo n. ACA-TIG P534; cuja servidão administrativa, acarretará uma restrição parcial referente a uma área de 2,2406ha(dois hectares, vinte e quatro ares e seis centiares); ou seja, 22.406;00m²(vinte e dois mil, quatrocentos e seis metros quadrados); que será de uso e gozo da Argo; com anuência e concordância irrevogável e irretratável para com a referida servidão permanente sobre dita área, do imóvel com vistas a permitir a instalação e manutenção da Linha de Transmissão ora concedida à Argo; e como idenização, pela instituição da servidão, a outorgada- Argo, paga a outorgante proprietária- o preço certo e ajustado de R\$ 8.765,87(oito mil, setecentos e sessenta e cinco reais e oienta e sete centavos); através do cheque n. CO 018190 do Banco Itaú, agência 910. Tianguá, 13 de dezembro de 2017.

RICARDO LUIS
NEVES
SOLON:2356428836
8

Assinado de forma digital
por RICARDO LUIS NEVES
SOLON:23564288368
Dados: 2023.07.04
13:48:19 -03'00'

O OFICIAL DO REGISTRO.

CERTIFICO que o imóvel supra está livre e desembaraçado de todo e qualquer ônus, cláusulas, condições, arresto, penhora, seqüestro, hipoteca, inclusive de ações reais, pessoais e reipersecutórias.

Certifico ainda que os atos constantes da presente certidão são os únicos assentamentos da matrícula a que se refere, do que forneço a presente certidão, para os jurídicos e legais efeitos, com validade de 30 (trinta) dias, conforme Art. 1º, do Provimento nº 02/2003 do CGJ/CE, Art. 1135 do Provimento 04/2023 e Art. 1º, § IV, do Decreto nº 93.240 de 09/09/1986.

Eu, RICARDO LUIS NEVES SOLON:23564288368, Oficial do Registro de Imóveis, subscrevo e assino em público e raso com sinal que uso. Em testemunho da verdade. Dou fé.

Tianguá, 04 de julho de 2023.



Bel. RICARDO LUIS NEVES SOLON
Oficial do Registro de Imóveis

RICARDO LUIS NEVES
SOLON:23564288368

Assinado de forma digital por RICARDO LUIS
NEVES SOLON:23564288368
Dados: 2023.07.04 13:48:53 -03'00'

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	
PROVIMENTO 04/23	
Emolumento:	40,45
Fermoju:	2,01
Selo:	10,55
FAADEP:	1,73
FRMP:	1,73



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2023

DADOS DO IMÓVEL RURAL

PÁG.: 1 / 1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 950.033.404.977-4		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL PA BOM JESUS/SÃO JOÃO					
ÁREA TOTAL (ha) 1.244,8560	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Grande Propriedade			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 31/10/2018	ÁREA CERTIFICADA ⁷ 1.244,8560		
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL -				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL TIANGUA		UF CE	
MÓDULO RURAL (ha) 0,0000	Nº MÓDULOS RURAIS 0,00	MÓDULO FISCAL (ha) 45,0000	Nº MÓDULOS FISCAIS 27,6635	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 4,00			
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO CE/TIANGUA		DATA REGISTRO 11/09/2003	CNS OU OFÍCIO 20057	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 102	REGISTRO AV-6	LIVRO OU FICHA 2-A	
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha) REGISTRADA 1.710,0000		POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA 1.244,8560			

DADOS DO DECLARANTE

NOME INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA		CPF/CNPJ 00.375.972/0004-03
NACIONALIDADE BRASILEIRA	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1	

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ 00.375.972/0004-03	NOME INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA	CONDIÇÃO Proprietario Ou Posseiro Individual	DETENÇÃO (%) 100,00
--------------------------------	---	---	------------------------

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 19/06/2023	NÚMERO DO CCIR 55148341230	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 27/06/2023	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES ***	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS ***	VALOR COBRADO ***	MULTA ***	JUROS ***	VALOR TOTAL *** ISENTO ***
---------------------------	------------------------------------	----------------------	--------------	--------------	-------------------------------

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. ÁREA TOTAL DIVERGENTE DA ÁREA REGISTRADA NO SIGEF/SNCI. PROCURAR O INCRA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTES CERTIFICADOS SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISITA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEQUENTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FIMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEQUENTES CRITÉRIOS:
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLuíDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.

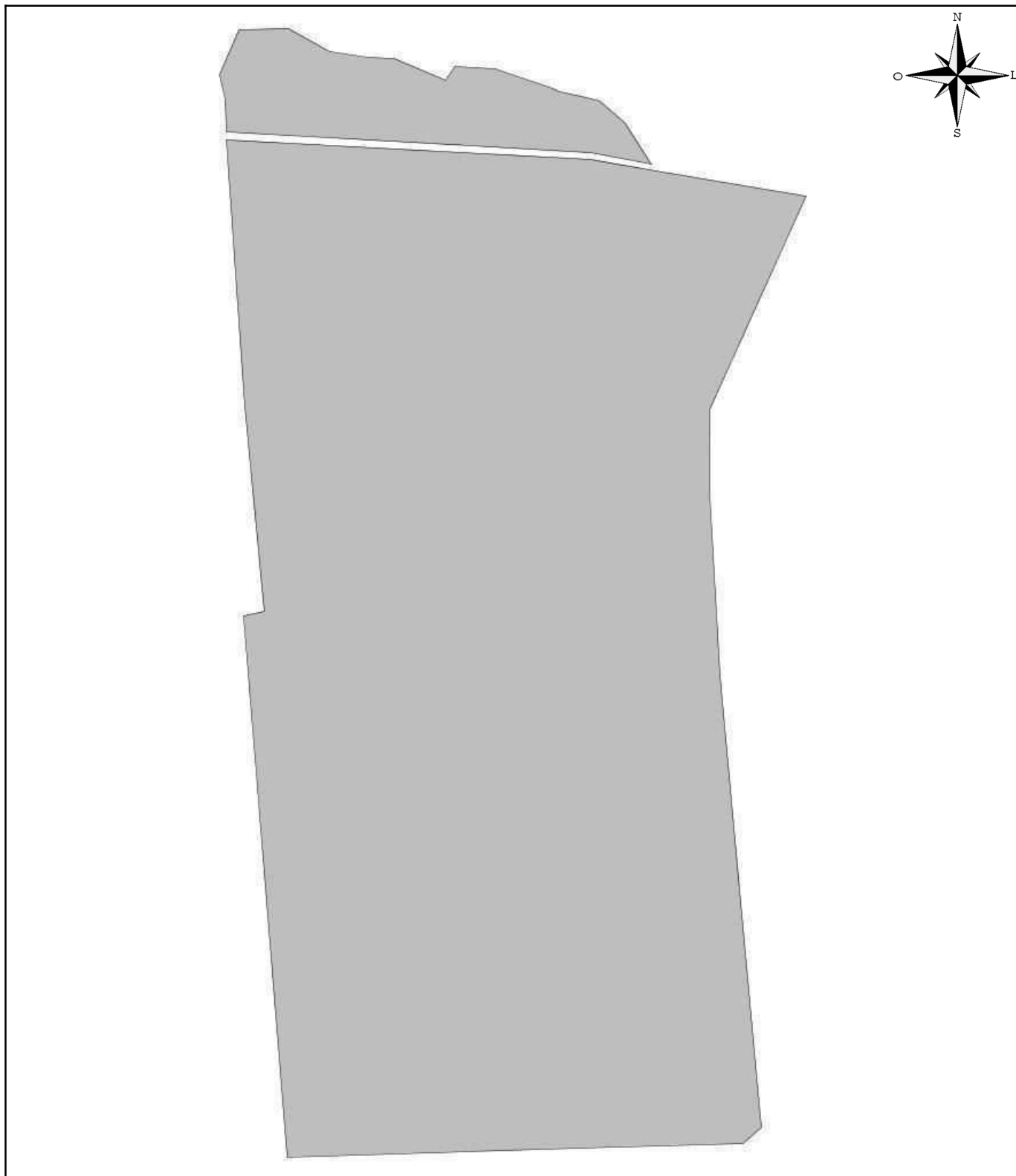


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2023

CROQUI DO IMÓVEL RURAL: 950.033.404.977-4

ÁREA: 1244.8560 ha

Escala: 1:26053 Formato: A4



Número de Autenticidade
07710.19470.10403.02620

MEMORIAL DESCRITIVO

Proprietário: Roberto Berendonk

CPF nº: 494.032.307-20

Matrícula: 735

Código INCRA/SNCR: 9511456748853

Local: Conhecido como poço de areia, margens da Rod. Fed BR-222, Zona Rural, Tianguá-CE

Cartório (CNS): (01.590-9)

Responsável técnico: Wesley S Torres

Reg.Prof: 45860-RS

Formação: Agrimensor

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Código de credenciamento: PFPW

Azimuthes: Azimuthes geodésicos

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS2000

Área (Sistema Geodésico Local): 16,4870 Hectares

DESCRIÇÃO DA PARCELA

SÍTIO POÇO DE AREIA, localizado nas margens da Rodovia Federal BR-222, na zona rural do município de Tianguá-CE, onde Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PFPW-M-RB01**, de coordenadas (Longitude: -41°02'54,395", Latitude: -03°46'18,617" e Altitude: 737,35 m); onde segue confrontando com a **Propriedade particular, devidamente registrada, sendo a matrícula de número 802, no CNS do cartório sendo 01.974-5, pertencente ao senhor ROBERTO BERENDONK**, no azimuth 176°39' em 771,58 m até o vértice **PFPW-M-RB02**, (Longitude: -41°02'52,941", Latitude: -03°46'43,691" e Altitude: 747,66 m); onde segue confrontando com a **faixa de domínio da RODOVIA FEDERAL BR-222**, no azimuth 228°29' em 372,99 m até o vértice **PFPW-M-RB03**, (Longitude: -41°03'01,993", Latitude: -03°46'51,737" e Altitude: 745,53 m); onde segue confrontando com a **Propriedade particular, devidamente registrada, sendo a matrícula de número 2710, no CNS do cartório sendo 01.974-5, pertencente a pessoa jurídica de direito privado, constando no registro imobiliária a AGROPECUÁRIA SEM FRONTEIRAS, sendo representada pelo senhor ERNESTO KOUKI EMORI**, no azimuth 07°24' em 1.022,24 m até o vértice **PFPW-M-RB04**, (Longitude: -41°02'57,719", Latitude: -03°46'18,739" e Altitude: 736,71 m); deste, segue confrontando com a **Área pública federal, sendo essa devidamente registrada, com número de matrícula 102, registrada no CNS 02.005-7, com CCIR de número 950.033.404.977-4, pertencente ao INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, instalado na área afim, o PA - Projeto de Assentamento - Bom Jesus/São João**, no azimuth 87°54' em 102,64 m até o vértice **PFPW-M-RB01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, totalizando 16,4870 Hectares.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimuthes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Este é um documento que explica todas as características da gleba levantada. O mesmo descreve em forma de texto, detalhadamente, a poligonal da propriedade explicando todas as distâncias, mudanças de ângulo e de confrontante.

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

Vale enfatizar também, que por ser uma metodologia própria e registrada de padrões de desenvolvimento científico, elaboradas pelo profissional Wesley S Torres, É ESTRITAMENTE PROIBIDO A REPRODUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DESTE PROJETO, SEM A AUTORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL.

DECLARO, para todos os fins e efeitos de direito que no levantamento topográfico foram respeitados as divisas consolidadas e os alinhamentos dos logradouros públicos, importando sujeitar-me ao que dispõe o inciso 14 do artigo 213, da LRP, verificando a qualquer tempo não serem verdadeiros os fatos constantes no Memorial Descritivo, e responderão os requerentes e o profissional que o elaborou pelos prejuízos causados, independentemente das sanções disciplinares e penais.

WESLEY S TORRES
BACHAREL EM GEOGRAFIA E AGRIMENSOR
REG PROFISSIONAL: 00045860-RS
Credenciamento INCRA: PFPW

Proprietário:

Nome: Roberto Berendonk
RG: 98028074514 SSPDS CE - CPF: 494.032.307-20
Imóvel de Matrícula: 735

ANUÊNCIA DE LIMITES E CONFRONTAÇÃO

CONFRONTANTES

Concordamos com as medidas apresentadas neste memorial e na planta anexa no tocante aos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de nossa propriedade. Estamos cientes de que, nos termos do §10 do artigo 213 da LRP, nossa anuência supre a participação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares de nosso imóvel.

AGROPECUÁRIA SEM FRONTEIRAS, sendo representada pelo senhor ERNESTO KOUKI EMORI.

Croqui do Imóvel:



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2º e 1º NOME E SOBRENOME ROBERTO DE SA BERENDONK		1ª HABILITAÇÃO 21/07/2001	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 05/05/1983, TIANGUA, CE			
4a DATA EMISSÃO 08/09/2022		4b VALIDADE 01/09/2032	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 9802807996 SSP CE		ACC	
4d CPF 917.861.343-49		5 Nº REGISTRO 01898267889	
NACIONALIDADE BRASILEIRO		9 CAT HAB AD	
FILIAÇÃO ROBERTO BERENDONK			
LIDIA MARIA DE SA BERENDONK			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			
12 OBSERVAÇÕES EAR			
LOCAL FORTALEZA, CE			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO			
65194615391 CE189143290			
CEARÁ			

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

CNIR - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

INCRA / RFB

DADOS DO IMÓVEL

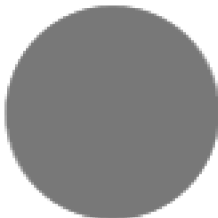
1. IDENTIFICAÇÃO

Denominação: **POCO DE AREIA**
Código INCRA: **000.035.168.203-5**
CIB: **7624806-2**
Situação do Imóvel: **Ativo**

2. LOCALIZAÇÃO

Indicações: **AS MARGENS DA BR 222**
Município/UF - Sede: **Tianguá/CE**
Município/UF - Localização: **Tianguá/CE**

3. DIMENSÃO

Áreas por relação jurídica (ha)				
	Registrada	8,9200		
	Posse à justo título	0,0000		
	Posse por simples ocupação	0,0000		
Total		8,9200		
Área encontrada em procedimento de medição (ha)				
Total			NÃO INFORMADA	
Área em Zona Rural/Urbana		Jurídica (ha)	Medida (ha)	
	Em zona rural (ha)	8,9200	NÃO INFORMADA	
	Em zona urbana (ha)	0,0000	NÃO INFORMADA	

CNIR - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

INCRA / RFB

DADOS DO IMÓVEL

4. GEOMETRIA

Não há parcelas certificadas para este imóvel.

CNIR - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

INCRA / RFB

DADOS DO IMÓVEL

5. TITULARIDADE (DIREITOS REAIS)

CPF/CNPJ	Nome
494.032.307-20	ROBERTO BERENDONK

CNIR - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

INCRA / RFB

DADOS DO IMÓVEL

6. PARCELAS E RELAÇÕES JURÍDICAS DE DIREITOS

Identificação - Parcela1 / 1

Código da Parcela:10270627

Início da Vigência:28/12/2006Fim da Vigência:--

Matrícula:735

Serventia:19745 - Cartório Neves - 3º Ofício

Área Total (ha):8,9200

Área em Zona Rural (ha):8,9200Área em Zona Urbana (ha):0,0000

Município/UF - Localização:Tianguá/CE

Titularidades (Direitos Reais)

Nome:ROBERTO BERENDONK

CPF/CNPJ:494.032.307-20

Ato/Negócio Jurídico:Compra e Venda

Tipo de Instrumento:--

Livro de Registro:2-B

Vigência:28/12/2006a --

Tipo de Serventia:MatriculaServentia:--

Sistema Registral:Registro de ImóveisRegistro/Averbação:RG

Qualificação - Fração Ideal:Proprietário - 100.00%

CNIR - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

INCRA / RFB

DADOS DO IMÓVEL

7. RELAÇÕES JURÍDICAS CONTRATUAIS

Nenhuma relação jurídica contratual cadastrada.

CNIR - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

INCRA / RFB

DADOS DO IMÓVEL

8. PENDÊNCIAS

Nenhuma pendência cadastrada.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2022

DADOS DO IMÓVEL RURAL

PÁG.: 1 / 1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 000.035.168.203-5		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL POCO DE AREIA					
ÁREA TOTAL (ha) 8,9200	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Pequena Propriedade			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 03/03/2020		ÁREA CERTIFICADA ⁷ 0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL AS MARGENS DA BR 222				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL TIANGUA			UF CE
MÓDULO RURAL (ha) 60,0000	Nº MÓDULOS RURAIS 0,09	MÓDULO FISCAL (ha) 45,0000	Nº MÓDULOS FISCAIS 0,1982	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 4,00			
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO CE/TIANGUA		DATA REGISTRO 28/12/2006	CNS OU OFÍCIO 19745	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 735	REGISTRO RG	LIVRO OU FICHA 2-B	ÁREA (ha) 8,9200
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)							
REGISTRADA 8,9200	POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA -				

DADOS DO DECLARANTE

NOME ROBERTO BERENDONK		CPF/CNPJ 494.032.307-20
NACIONALIDADE BRASILEIRA	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1	

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ 494.032.307-20	NOME ROBERTO BERENDONK	CONDIÇÃO Proprietário Ou Posseiro Individual	DETENÇÃO (%) 100,00
----------------------------	---------------------------	---	------------------------

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 18/07/2022	NÚMERO DO CCIR 53700774239	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 19/01/2023	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 4,86	VALOR COBRADO 4,86	MULTA 0,97	JUROS 0,19	VALOR TOTAL *** QUITADO ***
----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	---------------	---------------	--------------------------------

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTES CERTIFICADOS SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECISITA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FIMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLuíDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTES CERTIFICADOS.

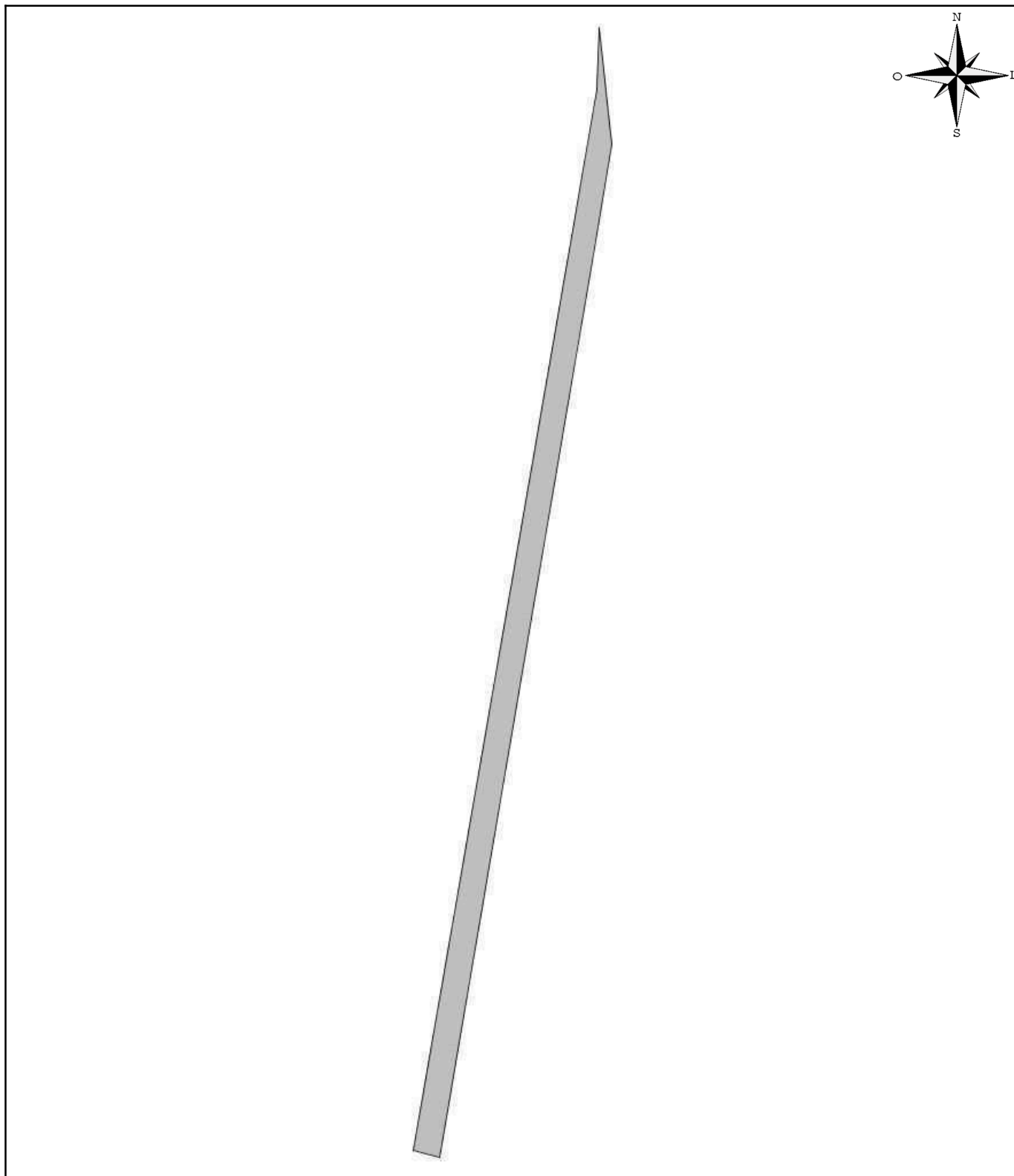


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2022

CROQUI DO IMÓVEL RURAL: 000.035.168.203-5

ÁREA: 26.6722 ha

Escala: 1:16353 Formato: A4



CNIR - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

INCRA / RFB

DADOS DO IMÓVEL

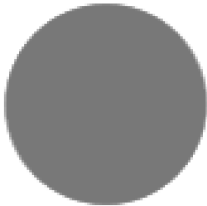
1. IDENTIFICAÇÃO

Denominação:	Sítio Poco de Areia
Código INCRA:	950.203.672.394-5
CIB:	9628675-0
Situação do Imóvel:	Ativo

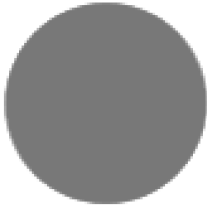
2. LOCALIZAÇÃO

Indicações:	As margens da Rodovia BR222
Município/UF - Sede:	Tianguá/CE
Município/UF - Localização:	Tianguá/CE

3. DIMENSÃO

Áreas por relação jurídica (ha)			
	Registrada	20,0248	
	Posse à justo título	0,0000	
	Posse por simples ocupação	0,0000	
	Total	20,0248	

Área encontrada em procedimento de medição (ha)	
Total	20,0248

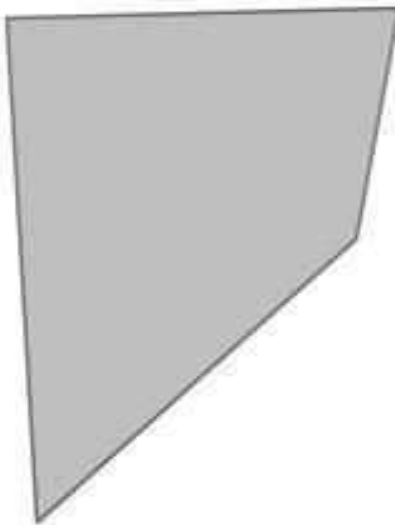
Área em Zona Rural/Urbana	Jurídica (ha)	Medida (ha)	
Em zona rural (ha)	20,0248	20,0248	
Em zona urbana (ha)	0,0000	0,0000	

CNIR - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

INCRA / RFB

DADOS DO IMÓVEL

4. GEOMETRIA



DADOS SIGEF

CNIR - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

INCRA / RFB

DADOS DO IMÓVEL

5. TITULARIDADE (DIREITOS REAIS)

CPF/CNPJ	Nome
494.032.307-20	ROBERTO BERENDONK

CNIR - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

INCRA / RFB

DADOS DO IMÓVEL

6. PARCELAS E RELAÇÕES JURÍDICAS DE DIREITOS

Identificação - Parcela

1 / 1

Código da Parcela: **10357459**

Início da Vigência: **13/06/2007**

Fim da Vigência:--

Matrícula: **802**

Serventia: **19745 - Cartório Neves - 3º Ofício**

Área Total (ha): **20,0248**

Área em Zona Rural (ha): **20,0248**

Área em Zona Urbana (ha):**0,0000**

Município/UF - Localização: **Tianguá/CE**

Titularidades (Direitos Reais)

Nome: **ROBERTO BERENDONK**

CPF/CNPJ: **494.032.307-20**

Ato/Negócio Jurídico: **Compra e Venda**

Tipo de Instrumento: **--**

Livro de Registro: **2-B**

Vigência: **13/06/2007** a **--**

Tipo de Serventia: **Matricula**

Serventia:--

Sistema Registral: **Registro de Imóveis**

Registro/Averbação:**R-01-AV-3**

Qualificação - Fração Ideal: **Proprietário - 100.00%**

CNIR - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

INCRA / RFB

DADOS DO IMÓVEL

7. RELAÇÕES JURÍDICAS CONTRATUAIS

Nenhuma relação jurídica contratual cadastrada.

CNIR - Cadastro Nacional de Imóveis Rurais

INCRA / RFB

DADOS DO IMÓVEL

8. PENDÊNCIAS

Nenhuma pendência cadastrada.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2022

DADOS DO IMÓVEL RURAL

PÁG.: 1 / 1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 950.203.672.394-5		DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Sítio Poco de Areia					
ÁREA TOTAL (ha) 20,0248		CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Pequena Propriedade		DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 14/01/2020		ÁREA CERTIFICADA ⁷ 30,0168	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL As margens da Rodovia BR222				MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL TIANGUÁ		UF CE	
MÓDULO RURAL (ha) 30,5915		Nº MÓDULOS RURAIS 0,38		MÓDULO FISCAL (ha) 45,0000		Nº MÓDULOS FISCAIS 0,4450	
						FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 4,00	
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)							
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO CE/TIANGUÁ		DATA REGISTRO 13/06/2007		CNS OU OFÍCIO 19745		MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 802	
				REGISTRO R-01-AV-3		LIVRO OU FICHA 2-B	
						ÁREA (ha) 20,0248	
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)							
REGISTRADA 20,0248		POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000		POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000		ÁREA MEDIDA 20,0248	

DADOS DO DECLARANTE

NOME Roberto Berendonk		CPF/CNPJ 494.032.307-20	
NACIONALIDADE BRASILEIRA		TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1	

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ 494.032.307-20	NOME Roberto Berendonk	CONDIÇÃO Proprietário Ou Posseiro Individual	DETENÇÃO (%) 100,00
----------------------------	---------------------------	---	------------------------

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 18/07/2022	NÚMERO DO CCIR 53069052221	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 16/11/2022	DATA DE VENCIMENTO: **/**/****
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--------------------------------

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 0,00	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 4,86	VALOR COBRADO 4,86	MULTA 0,97	JUROS 0,10	VALOR TOTAL *** QUITADO ***
----------------------------	-------------------------------------	-----------------------	---------------	---------------	--------------------------------

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA.
2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.947/66.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCURE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTES LEGISLAÇÕES: LEI 8.947/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66.
5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.947/94 E 8.383/91.
3. O CCIR SÓ É VÁLIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

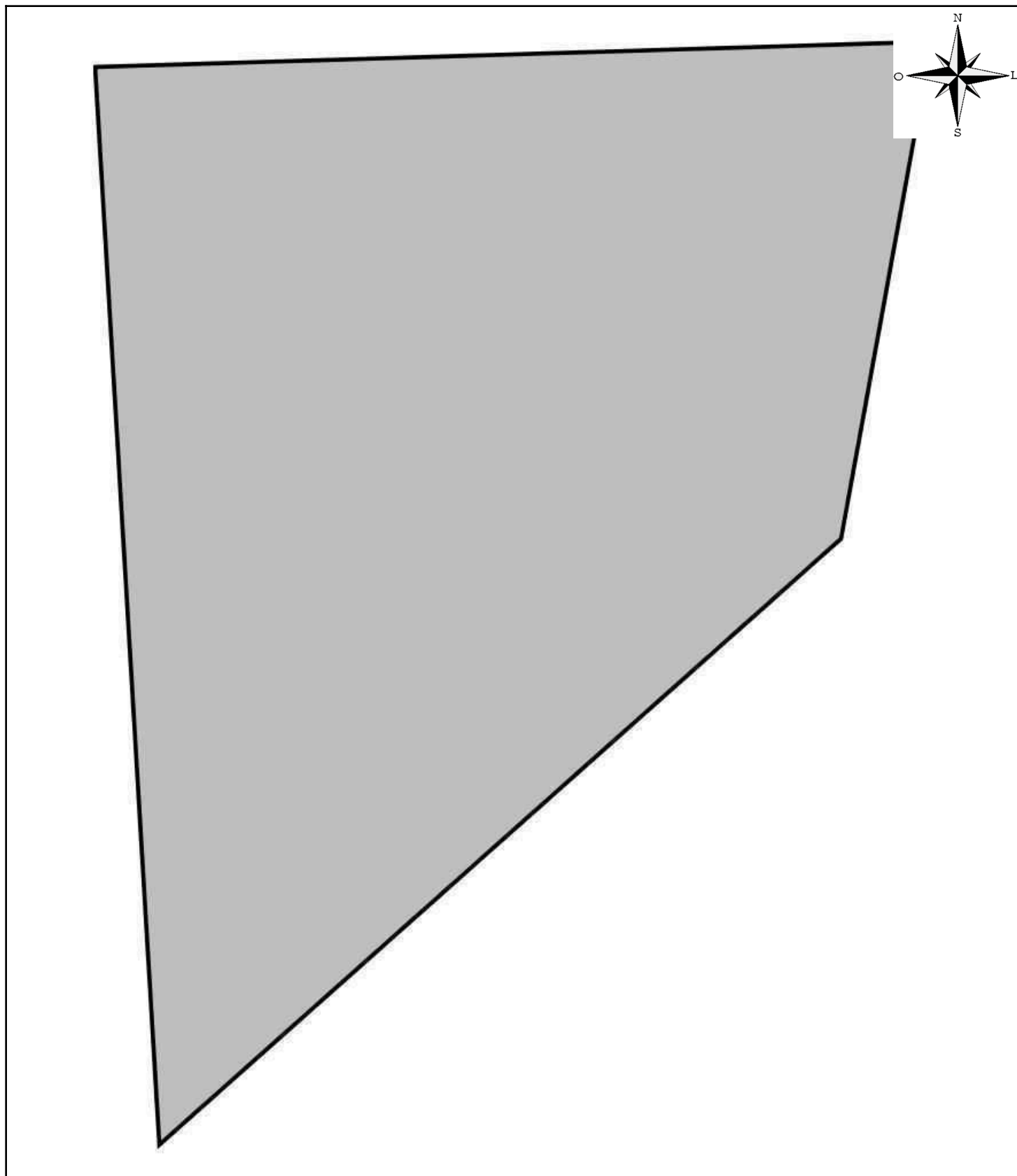


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMIÇÃO EXERCÍCIO 2022

CROQUI DO IMÓVEL RURAL: 950.203.672.394-5

ÁREA: 30.0168 ha

Escala: 1:3754 Formato: A4



MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: SITIO POÇO DE AREIA - Parte 1
Proprietário(a): XXXXXXO BERXXXXXX
Matrícula do imóvel: 735
Município/UF: Tianguá-CE
Responsável Técnico(a): ANTONIO ADOFO TOMAZ HOLANDA
Formação: Técnico(a) de Nível Superior ou Tecnólogo(a)
Código de credenciamento: QNGT

Natureza da Área: Particular
CPF/CNPJ: ***.032.307**
Código INCRA/SNCR: 0000351682035
Cartório (CNS): (01.974-5) Tianguá - CE
Conselho Profissional: 0604509499/CE
Documento de RT: CE20190458678 - CE

Sistema Geodésico de referência:
Área (Sistema Geodésico Local)*: 16,3027 ha

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 2.261,85 m
Azimutes: Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
QNGT-M-283	-41°02'54,382"	-3°46'18,708"	737,11	QNGT-M-279	176°39'	768,48	CNS: 01.974-5 Mat. 802 ROBERTO BERENDONK
QNGT-M-279	-41°02'52,933"	-3°46'43,682"	746,21	QNGT-M-278	228°29'	373,32	RODOVIA BR-222
QNGT-M-278	-41°03'01,993"	-3°46'51,734"	744,08	QNGT-M-284	07°36'	1020,17	AGROPECUARIA SEM FRONTEIRAS LTDA.
QNGT-M-284	-41°02'57,617"	-3°46'18,818"	735,4	QNGT-M-283	88°04'	99,88	ESTRADA VICINAL SUB-DATA CACIMBAS

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).
* Área calculada na data da submissão. Sujeito a novo cálculo no momento da certificação em caso de alteração no cadastro georreferenciado.

Data da Geração: 10/03/2023 18:21

Peça técnica prévia para instrução processual e/ou verificação de dados. Documento sem validade para fins de atendimento ao disposto no § 3º do art. da Lei 6.015/1973.

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico

Matrícula do imóvel: 735

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

* Área calculada na data da submissão. Sujeito a novo cálculo no momento da certificação em caso de alteração no cadastro georreferenciado.

MEMORIAL DESCRITIVO

Denominação: SITIO POÇO DE AREIA - Parte 2

Proprietário(a): XXXXXXO BERXXXXXX

Matrícula do imóvel: 735

Município/UF: Tianguá-CE

Responsável Técnico(a): ANTONIO ADOFO TOMAZ HOLANDA

Formação: Técnico(a) de Nível Superior ou Tecnólogo(a)

Código de credenciamento: QNGT

Natureza da Área: Particular

CPF/CNPJ: ***.032.307**

Código INCRA/SNCR: 0000351682035

Cartório (CNS): (01.974-5) Tianguá - CE

Conselho Profissional: 0604509499/CE

Documento de RT: CE20190458678 - CE

Sistema Geodésico de referência:

Área (Sistema Geodésico Local)*: 41,9611 ha

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas

Perímetro (m): 9.581,74 m

Azimuthes: Azimuthes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimuth	Dist. (m)	Confrontações
QNGT-M-276	-41°02'59,661"	-3°46'52,639"	744,68	QNGT-M-274	186°27'	1400,19	FRANCISCO FERNANDES DA COSTA
QNGT-M-274	-41°03'04,762"	-3°47'37,929"	730,93	QNGT-M-272	190°13'	467,08	FRANCISCO FERNANDES DA COSTA
QNGT-M-272	-41°03'07,451"	-3°47'52,892"	735,29	QNGT-M-271	189°37'	2855,15	FRANCISCO FERNANDES DA COSTA
QNGT-M-271	-41°03'22,908"	-3°49'24,526"	750,78	QNGT-M-270	283°39'	86,89	ESTRADA VICINAL QUE CONTORNA O AÇUDE JABURÚ
QNGT-M-270	-41°03'25,644"	-3°49'23,859"	750,2	QNGT-M-273	09°50'	2849,51	AGROPECUARIA SEM FRONTEIRAS LTDA.
QNGT-M-273	-41°03'09,848"	-3°47'52,489"	735,21	QNGT-M-275	09°46'	482,16	AGROPECUARIA SEM FRONTEIRAS LTDA.
QNGT-M-275	-41°03'07,193"	-3°47'37,002"	729,62	QNGT-M-277	02°59'	1215,13	AGROPECUARIA SEM FRONTEIRAS LTDA.
QNGT-M-277	-41°03'05,142"	-3°46'57,500"	739,52	QNGT-M-276	48°33'	225,63	RODOVIA BR-222

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

* Área calculada na data da submissão. Sujeito a novo cálculo no momento da certificação em caso de alteração no cadastro georreferenciado.

Data da Geração: 10/03/2023 18:21

Peça técnica prévia para instrução processual e/ou verificação de dados. Documento sem validade para fins de atendimento ao disposto no § 3º do art. da Lei 6.015/1973.

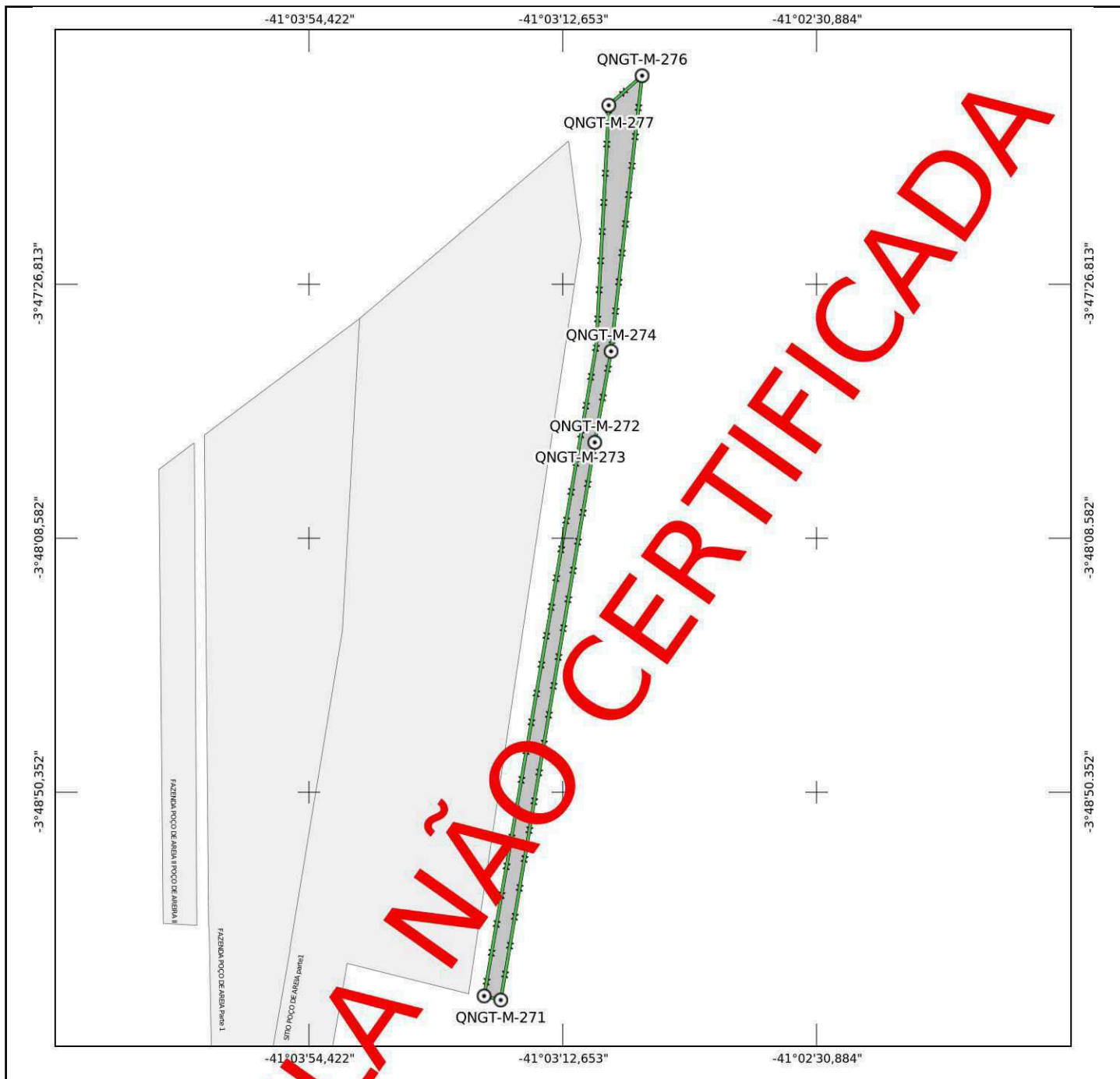
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico

Matrícula do imóvel: 735

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

* Área calculada na data da submissão. Sujeito a novo cálculo no momento da certificação em caso de alteração no cadastro georreferenciado.

Página



Peça técnica prévia para instrução processual e/ou verificação de dados. Documento sem validade para fins de atendimento ao disposto no § 3º do art. 176 da Lei 6.015/1973.

Denominação:
SITIO POÇO DE AREIA - Parte 2

Proprietário(a):
XXXXXXO BERXXXXXX

Matrícula:
735

Município/UF:
Tanguá-CE

Responsável Técnico(a):
ANTONIO ADOFO TOMAZ HOLANDA

Formação:
Técnico(a) de Nível Superior ou Tecnólogo(a)

Cód. de Credenciado(a):
QNGT

Natureza da Área:
Particular

CPF/CNPJ:
***.032.307**

Código INCRA/SNCR:
0000351682035

Cartório (CNS):
(01.974-5) Tanguá - CE

Conselho Profissional:
0604509499/CE

Documento de RT:
CE20190458678 - CE

Área (Sistema Geodésico Local)*:
41,9611 ha

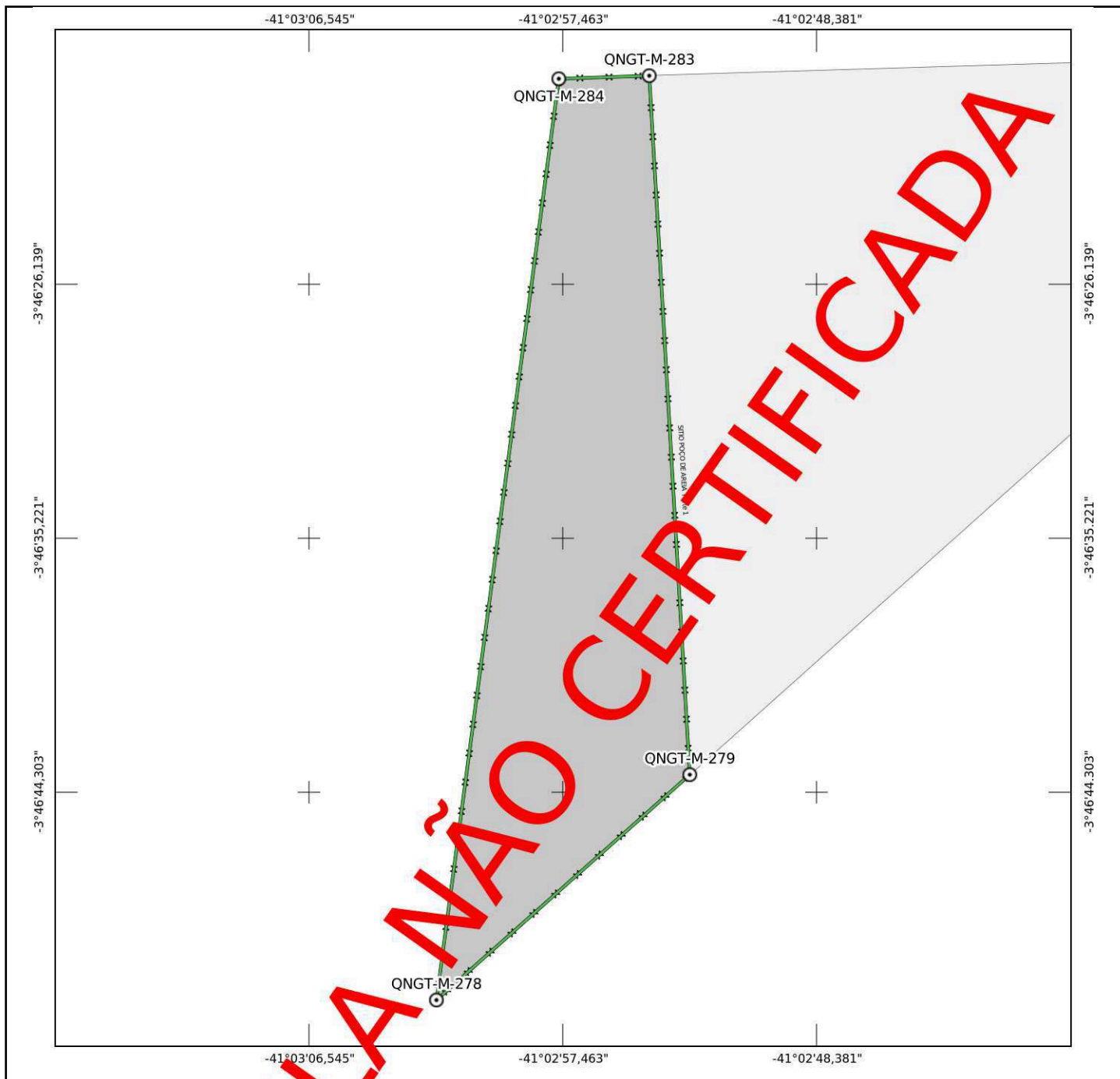
Perímetro:
9.581,74 m

Sistema Geodésico:
SIRGAS 2000

Sistema de Coordenadas:
Lat./Long. - não projetado

Escala:
1:29778

Formato:
A4



Peça técnica prévia para instrução processual e/ou verificação de dados. Documento sem validade para fins de atendimento ao disposto no § 3º do art. 176 da Lei 6.015/1973.

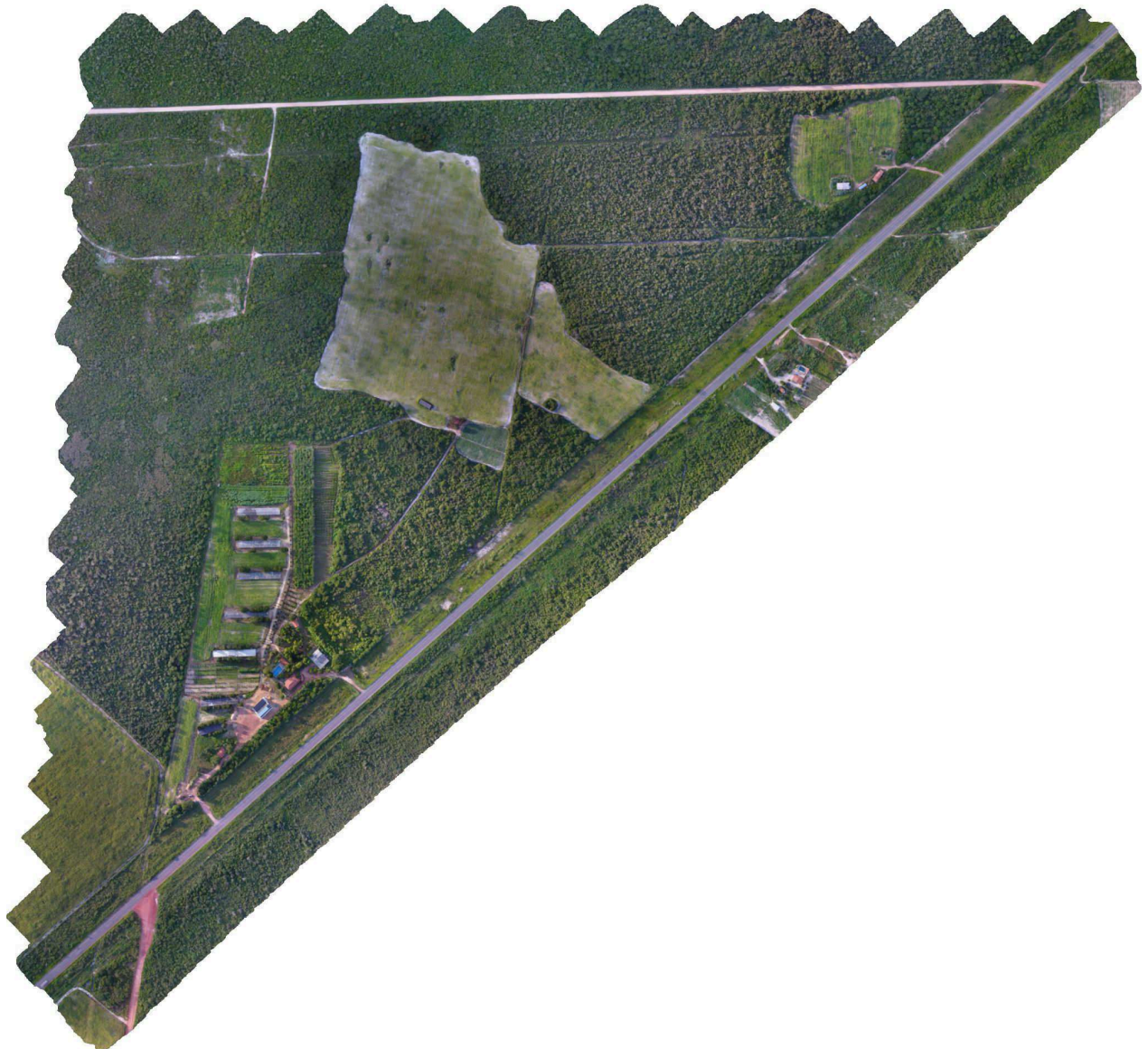
Denominação: SITIO POÇO DE AREIA - Parte 1	Natureza da Área: Particular
Proprietário(a): XXXXXXO BERXXXXXX	CPF/CNPJ: ***.032.307**
Matrícula: 735	Código INCRA/SNCR: 0000351682035
Município/UF: Tianguá-CE	Cartório (CNS): (01.974-5) Tianguá - CE
Responsável Técnico(a): ANTONIO ADOFO TOMAZ HOLANDA	Conselho Profissional: 0604509499/CE
Formação: Técnico(a) de Nível Superior ou Tecnólogo(a)	Documento de RT: CE20190458678 - CE
Cód. de Credenciado(a): QNGT	

Área (Sistema Geodésico Local)*: 16,3027 ha	Perímetro: 2.261,85 m	Sistema Geodésico: SIRGAS 2000	Sistema de Coordenadas: Lat./Long. - não projetado	Escala: 1:29778	Formato: A4
---	---------------------------------	--	--	---------------------------	-----------------------

AEROFOTOGRAMETRIA - QUALIFICAÇÃO: RELATÓRIO TÉCNICO

Processing Report - Aerofotogrametria

14 May 2023



Survey Data

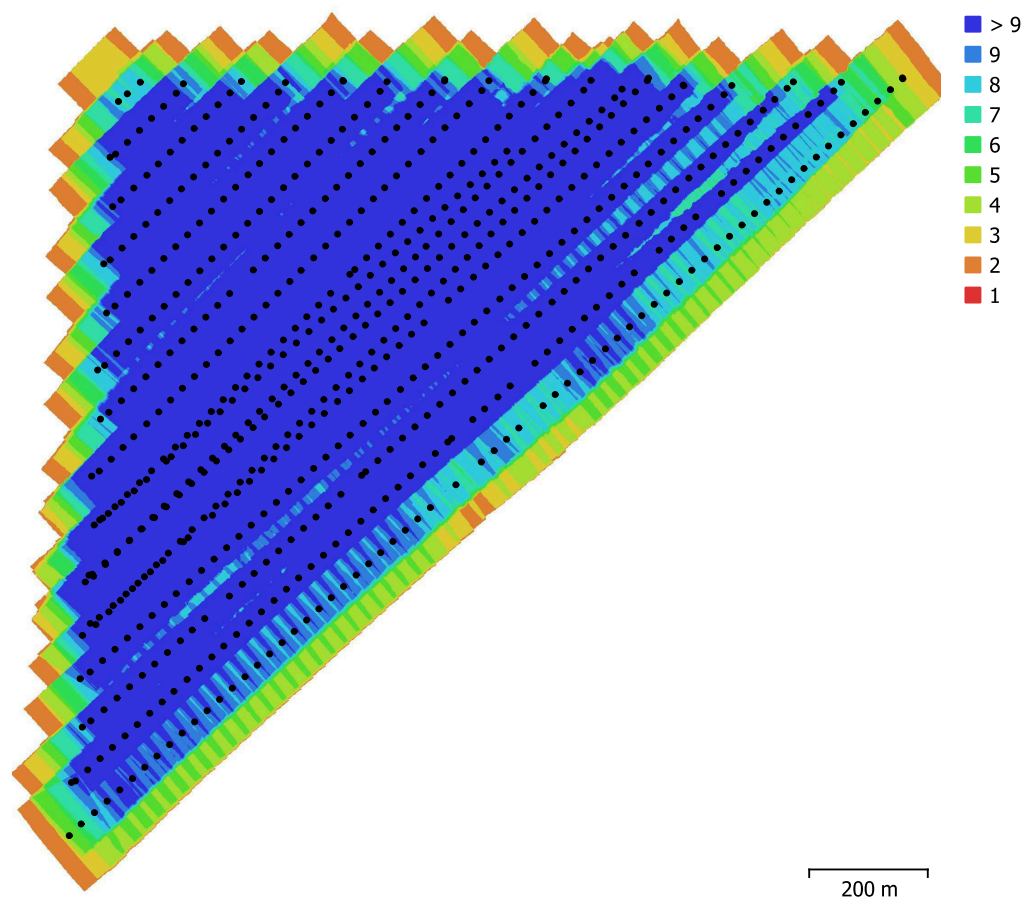


Fig. 1. Camera locations and image overlap.

Number of images:	652	Camera stations:	652
Flying altitude:	106 m	Tie points:	666,990
Ground resolution:	4.38 cm/pix	Projections:	1,660,980
Coverage area:	1.19 km ²	Reprojection error:	1.21 pix

Camera Model	Resolution	Focal Length	Pixel Size	Precalibrated
FC330 (3.61mm)	4000 x 3000	3.61 mm	1.56 x 1.56 μm	No

Table 1. Cameras.

Camera Calibration

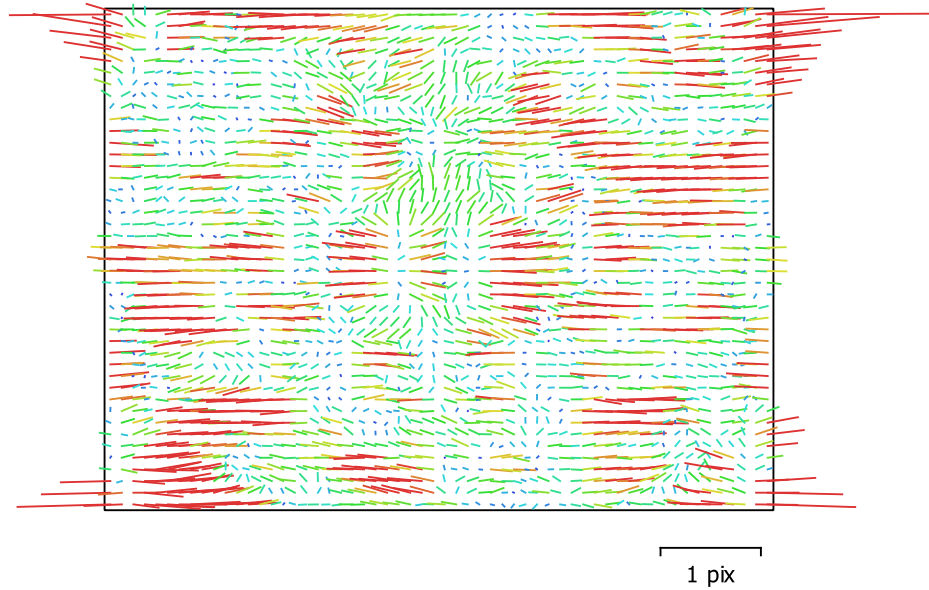


Fig. 2. Image residuals for FC330 (3.61mm).

FC330 (3.61mm)

652 images

Type	Resolution	Focal Length	Pixel Size
Frame	4000 x 3000	3.61 mm	1.56 x 1.56 μm

	Value	Error	Cx	Cy	K1	K2	K3	P1	P2
F	2311.25								
Cx	56.5316	0.1	1.00	-0.09	-0.06	0.09	-0.10	0.35	-0.04
Cy	-25.9928	0.081		1.00	0.01	-0.02	0.02	-0.00	0.15
K1	-0.0118645	2.4e-05			1.00	-0.96	0.90	0.03	-0.00
K2	0.0113874	4.7e-05				1.00	-0.98	-0.02	-0.00
K3	0.00362441	2.8e-05					1.00	0.01	0.00
P1	0.0001949	2e-06						1.00	-0.02
P2	0.000372172	3.3e-06							1.00

Table 2. Calibration coefficients and correlation matrix.

Camera Locations

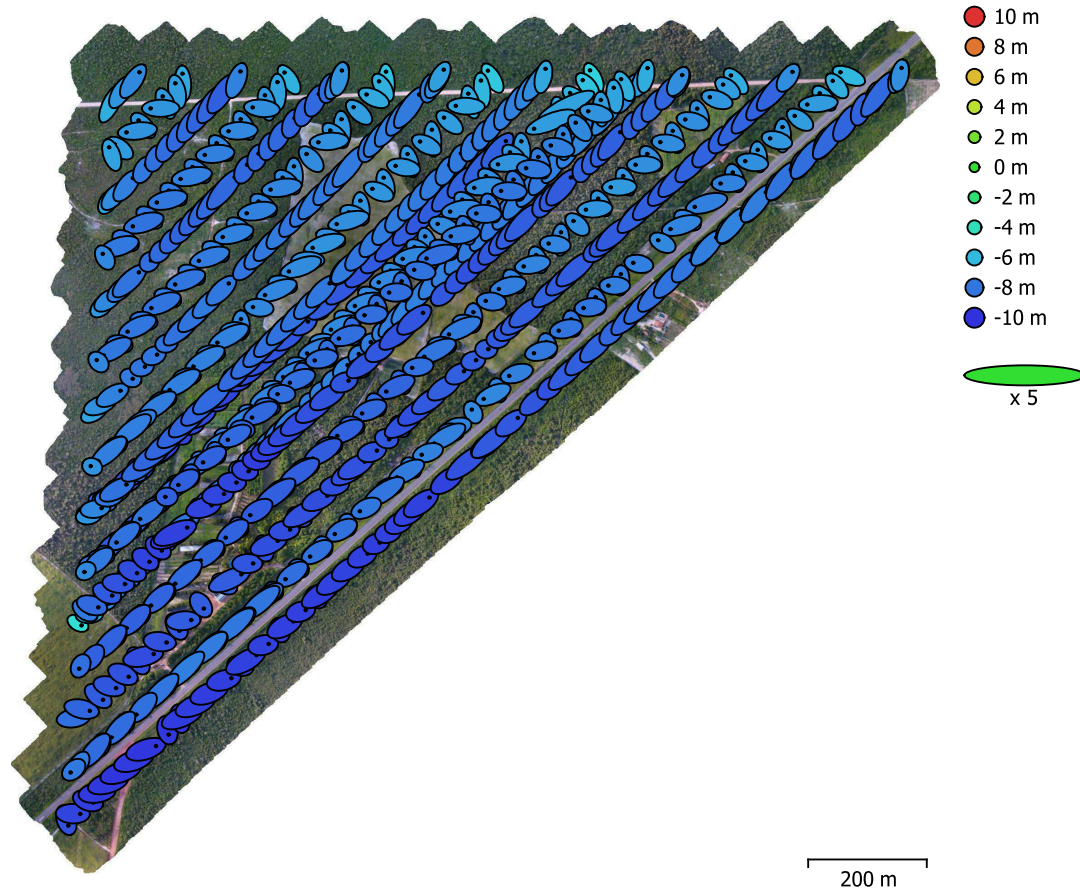


Fig. 3. Camera locations and error estimates.

Z error is represented by ellipse color. X,Y errors are represented by ellipse shape.

Estimated camera locations are marked with a black dot.

X error (m)	Y error (m)	Z error (m)	XY error (m)	Total error (m)
4.6682	4.03405	8.14125	6.16974	10.215

Table 3. Average camera location error.

X - Easting, Y - Northing, Z - Altitude.

Ground Control Points

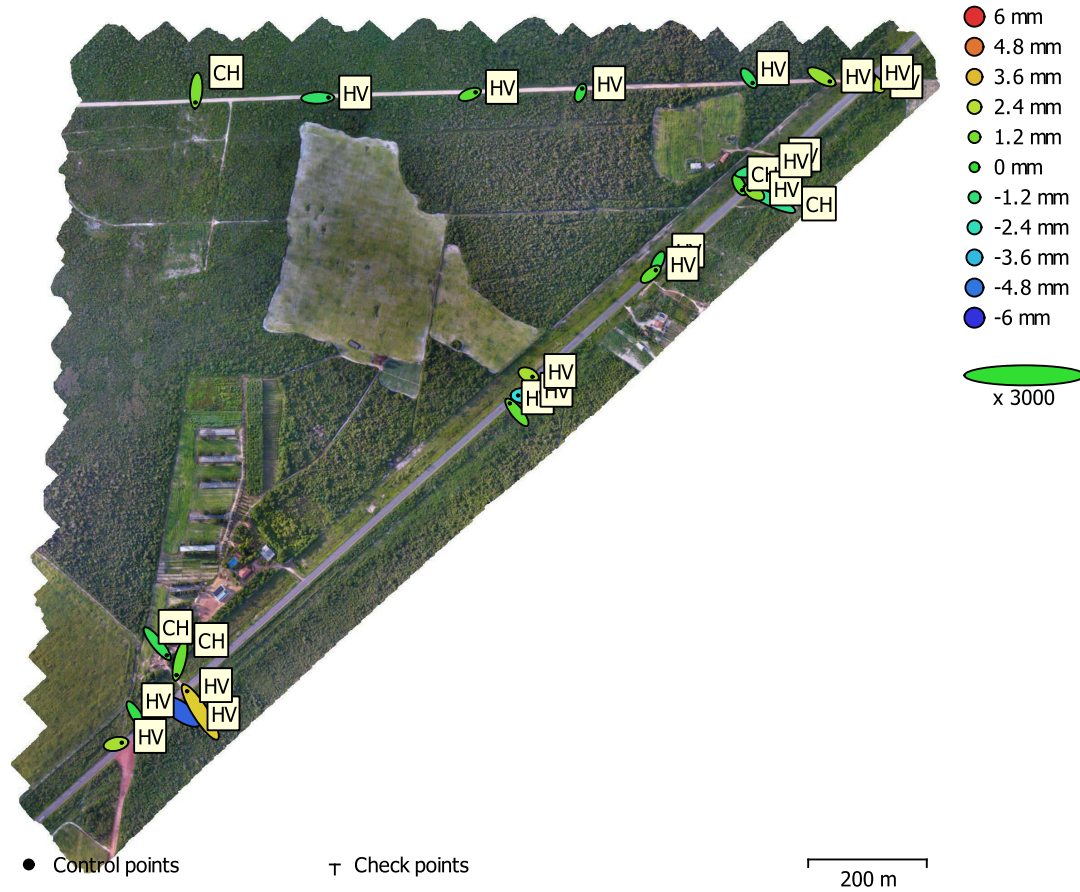


Fig. 4. GCP locations and error estimates.

Z error is represented by ellipse color. X,Y errors are represented by ellipse shape.

Estimated GCP locations are marked with a dot or crossing.

Count	X error (cm)	Y error (cm)	Z error (cm)	XY error (cm)	Total (cm)
24	0.891264	0.875461	0.190228	1.24931	1.26371

Table 4. Control points RMSE.

X - Easting, Y - Northing, Z - Altitude.

Label	X error (cm)	Y error (cm)	Z error (cm)	Total (cm)	Image (pix)
HV	0.644198	0.139145	0.20399	0.689902	0.525 (9)
HV	0.672682	-1.06342	-0.0369994	1.25887	0.762 (10)
CH	1.06103	-1.31578	-0.0604305	1.69137	1.517 (10)
HV	-1.29642	0.896133	-0.515887	1.65828	0.721 (14)
CH	-0.398429	-1.62405	0.093378	1.67481	0.953 (13)
HV	-1.48881	2.34208	0.330251	2.79481	1.470 (9)
CH	-0.100144	-1.33767	0.127751	1.34748	3.555 (10)
HV	1.2049	0.036026	-0.0917014	1.20892	1.181 (13)
HV	0.639443	0.233608	0.0689674	0.684264	0.688 (13)
HV	-0.807373	1.00428	0.0854584	1.2914	0.890 (8)
HV	-0.501955	0.00638984	-0.29817	0.583871	0.528 (8)
HV	0.429239	-0.20525	0.202785	0.5172	0.854 (10)
HV	0.182984	0.470128	-0.0222423	0.504974	1.046 (8)
HV	-0.331492	-0.648068	-0.0306864	0.728575	0.516 (9)
HV	0.561706	0.446345	0.0838509	0.722335	0.506 (8)
CH	0.30518	-0.589004	0.049997	0.665252	1.048 (8)
CH	-2.24741	1.10064	-0.159202	2.50751	1.303 (8)
HV	-0.474251	0.295492	0.16211	0.581815	0.540 (8)
HV	0.405138	-0.539699	-0.071886	0.67866	0.734 (6)
HV	-0.600076	-0.376749	0.0575454	0.710874	0.597 (9)
HV	1.55639	0.357385	-0.121331	1.6015	0.881 (8)
HV	0.909942	-0.515896	0.170757	1.05986	1.124 (10)
HV	-0.613696	0.507601	0.227153	0.828179	0.641 (7)
HV	0.278137	0.346838	-0.32335	0.549738	0.602 (7)
Total	0.891264	0.875461	0.190228	1.26371	1.169

Table 5. Control points.
X - Easting, Y - Northing, Z - Altitude.

Digital Elevation Model

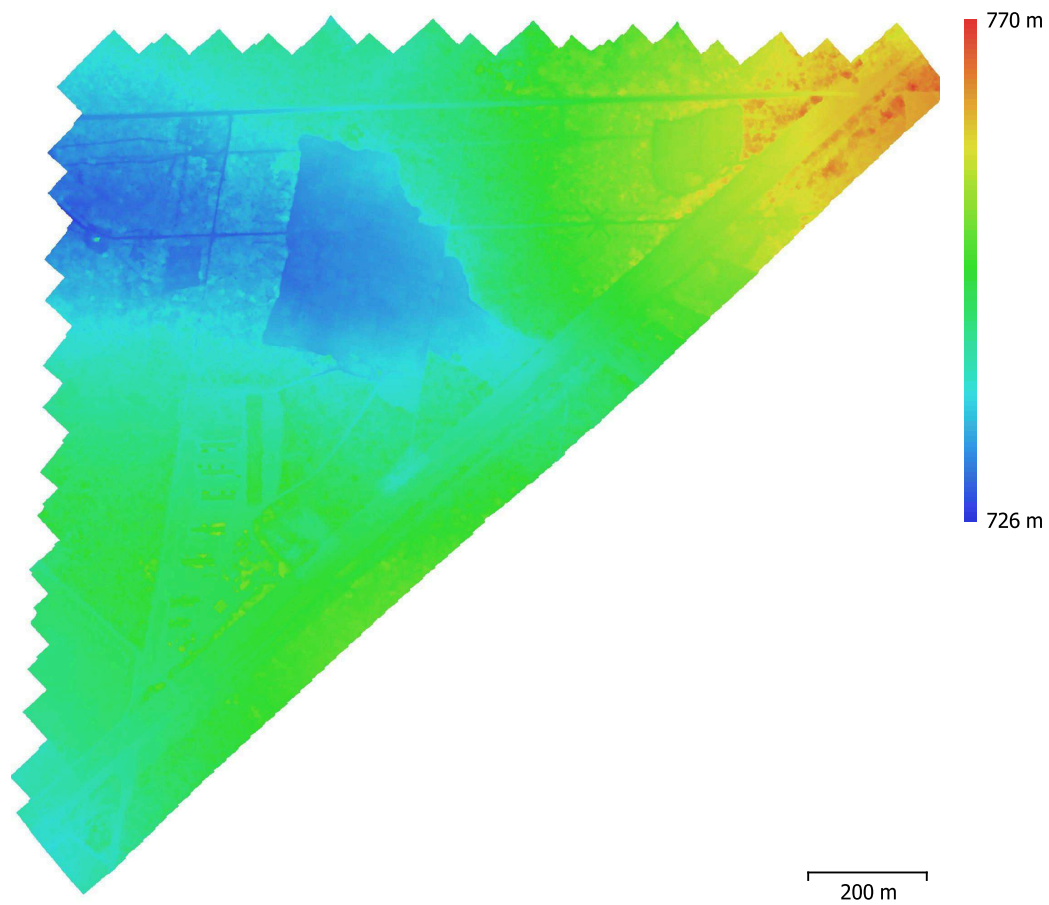


Fig. 5. Reconstructed digital elevation model.

Resolution: 8.76 cm/pix
Point density: 130 points/m²

Processing Parameters

General

Cameras	652
Aligned cameras	652
Markers	24
Coordinate system	SIRGAS 2000 / UTM zone 24S (EPSG::31984)
Rotation angles	Yaw, Pitch, Roll

Point Cloud

Points	666,990 of 766,778
RMS reprojection error	0.152874 (1.21448 pix)
Max reprojection error	0.467419 (26.052 pix)
Mean key point size	6.76593 pix
Point colors	3 bands, uint8
Key points	No
Average tie point multiplicity	2.60073

Alignment parameters

Accuracy	Highest
Generic preselection	Yes
Reference preselection	Source
Key point limit	40,000
Key point limit per Mpx	1,000
Tie point limit	4,000
Exclude stationary tie points	Yes
Guided image matching	Yes
Adaptive camera model fitting	Yes
Matching time	5 minutes 7 seconds
Matching memory usage	4.18 GB
Alignment time	5 minutes 52 seconds
Alignment memory usage	651.25 MB
Date created	2023:05:10 23:56:29
Software version	1.8.1.13845
File size	47.97 MB

Depth Maps

Count	652
-------	-----

Depth maps generation parameters

Quality	High
Filtering mode	Aggressive
Max neighbors	16
Processing time	1 hours 24 minutes
Memory usage	4.23 GB
Date created	2023:05:11 11:03:27
Software version	1.8.1.13845
File size	3.27 GB

Dense Point Cloud

Points	234,008,330
Point colors	3 bands, uint8

Depth maps generation parameters

Quality	High
Filtering mode	Aggressive
Max neighbors	16
Processing time	1 hours 24 minutes

Memory usage	4.23 GB
Dense cloud generation parameters	
Processing time	1 hours 6 minutes
Memory usage	6.94 GB
Ground points classification parameters	
Max angle (°)	1.5
Max distance (m)	0.2
Cell size (m)	2
Classification time	6 minutes 46 seconds
Classification memory usage	9.19 GB
Date created	2023:05:11 12:09:36
Software version	1.8.1.13845
File size	3.27 GB
Model	
Faces	41,682,758
Vertices	20,843,396
Vertex colors	3 bands, uint8
Texture	8,192 x 8,192, 4 bands, uint8
Depth maps generation parameters	
Quality	High
Filtering mode	Aggressive
Max neighbors	16
Processing time	1 hours 24 minutes
Memory usage	4.23 GB
Reconstruction parameters	
Surface type	Arbitrary
Source data	Depth maps
Interpolation	Enabled
Strict volumetric masks	No
Processing time	48 minutes 39 seconds
Memory usage	9.60 GB
Texturing parameters	
Mapping mode	Orthophoto
Blending mode	Max intensity
Texture size	8,192
Enable hole filling	No
Enable ghosting filter	Yes
UV mapping time	3 minutes 15 seconds
UV mapping memory usage	3.75 GB
Blending time	16 seconds
Blending memory usage	1.36 GB
Date created	2023:05:12 12:03:20
Software version	1.8.1.13845
File size	1.77 GB
Tiled Model	
Texture	3 bands, uint8
Depth maps generation parameters	
Quality	High
Filtering mode	Aggressive
Max neighbors	16
Processing time	1 hours 24 minutes
Memory usage	4.23 GB
Reconstruction parameters	
Source data	Dense cloud
Tile size	256
Face count	High

Enable ghosting filter	Yes
Processing time	2 hours 39 minutes
Memory usage	8.25 GB
Date created	2023:05:13 23:42:50
Software version	1.8.1.13845
File size	1.98 GB
DEM	
Size	34,847 x 34,384
Coordinate system	SIRGAS 2000 / UTM zone 24S (EPSG::31984)
Reconstruction parameters	
Source data	Dense cloud
Interpolation	Enabled
Processing time	3 minutes 0 seconds
Memory usage	310.95 MB
Date created	2023:05:13 23:47:11
Software version	1.8.1.13845
File size	559.96 MB
Orthomosaic	
Size	35,749 x 32,960
Coordinate system	SIRGAS 2000 / UTM zone 24S (EPSG::31984)
Colors	3 bands, uint8
Reconstruction parameters	
Blending mode	Average
Surface	Mesh
Enable hole filling	Yes
Enable ghosting filter	Yes
Processing time	1 hours 52 minutes
Memory usage	12.23 GB
Date created	2023:05:14 00:10:14
Software version	1.8.1.13845
File size	9.61 GB
System	
Software name	Agisoft Metashape Professional
Software version	1.8.1 build 13845
OS	Windows 64 bit
RAM	15.82 GB
CPU	Intel(R) Core(TM) i7-9750H CPU @ 2.60GHz
GPU(s)	Intel(R) UHD Graphics 630 NVIDIA GeForce GTX 1660 Ti